



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Gustavo Coelho Deschamps

Procurador-geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PARTE: Compromitentes Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso e os compromissários Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda, com a intervenção e assistência da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

OBJETO: Regularizar os repasses relativos ao duodécimo para despesa de pessoal dos Compromitentes, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos, relativos a todas as unidades orçamentárias, até o dia 30.11.2016;

II – os 50% (cinquenta por cento) restante dos valores devidos serão registrados no balanço do exercício do ano de 2016 como direito a receber, dividido em 6 (seis) parcelas iguais pagas a partir do mês de janeiro de 2017 até o mês de junho de 2017, quitadas até o último dia útil de cada mês, ou a qualquer tempo em caso de disponibilidade financeira;

EMBASAMENTO: Art. 5º § 6º da Lei nº 7.347/85 e art. 784, incisos IV, XII, do Código de Processo Civil.

FORO: Cuiabá-MT

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 150/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo elencada para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir da data da publicação:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo	Contrato nº 23/16 – Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.	Prestação de serviços de consultoria, orientação e supervisão dos trabalhos para a Construção de Metodologia do Dimensionamento da Força de Trabalho e Políticas de Movimentação e Lotação.
Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo	Contrato nº 30/16 – Lacerda & Xavier Ltda. - EPP.	Realização do Programa FAL – Formação Avançada de Líderes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 30 de agosto de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 154/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor efetivo **EDUARDO BENJOINO FERRAZ**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Francis Bortoluzzi, em gozo de férias regulamentares, no período de 08.09.2016 a 22.09.2016, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 43, de 14.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de

setembro de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 155/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007;

Considerando a implantação da Política de Educação Corporativa no âmbito deste Tribunal, de acordo com a Resolução Normativa nº 30/2013;

Considerando a regulamentação da atuação de docência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa nº 20/2014; e

Considerando a Portaria nº 108/2016 que tornou público o chamamento de Membros, Servidores e Colaboradores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de outros órgãos e entidades da administração pública interessados em cadastrar-se como docente,

RESOLVE:

DIVULGAR o cadastro unificado de docentes habilitados pela Escola Superior de Contas:

ITEM	DOCENTES	CPF	GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO
1.	Adriano da Silva Felix	809.504.261-72	Mestre - Direito
2.	Aguinaldo Nunes Barbosa	897.997.551-15	Graduado - Tecnólogo em Gestão Pública
3.	Alisson Francis Vicente de Moraes	995.665.911-87	Especialista - Ciências da Computação
4.	Antônia Ledil Simões Gahiva	204.408.391-49	Mestre - Pedagogia
5.	Antônio Henrique Monteiro de Carvalho	395.488.051-20	Especialista - Direito e Ciências Contábeis
6.	Aurea Maria Abranches Soares	626.932.981-72	Especialista - Direito
7.	Benedito Carlos Teixeira Seror	624.227.238-53	Mestre - Engenharia Civil
8.	Bruno Anselmo Bandeira	033.044.909-57	Especialista - Direito e Matemática
9.	Bruno de Paula Santos Bezerra	710.466.311-87	Especialista - Tecnologia em Telecomunicação
10.	Carlos Alberto Foltran	731.986.689-72	Especialista - Ciência da Computação
11.	Carlos Alexandre Pereira	310.025.078-80	Especialista - Ciências Militares
12.	Carlos Augusto de Melo Ferraz	096.580.358-92	Especialista - Direito
13.	Carlos José de Campos	019.903.269-60	Especialista - Direito
14.	Carmen Hornick	427.993.681-15	Mestre - Direito e Letras
15.	Cassya Lúcia Corrêa Barros Vuolo	432.657.901-34	Especialista - Direito
16.	Claudia Oneida Rouiller	884.942.849-91	Doutora - Engenharia Química e Ciências Contábeis
17.	Daniel Zampieri Barion	694.560.381-49	Especialista - Direito
18.	Diego Padilha de Siqueira Mineiro	032.941.904-84	Especialista - Ciências Contábeis
19.	Domingos Silva Lima	310.165.101-87	Especialista - Licenciado em História
20.	Edicarlo Lima Silva	563.228.605-34	Especialista - Ciências Contábeis
21.	Emerson Augusto de Campos	865.998.871-04	Especialista - Engenharia Civil
22.	Fernando Biral de Freitas	256.389.818-88	Especialista - Direito
23.	Francisco Evaldo Ferreira Leal	359.991.953-49	Especialista - Ciências Contábeis
24.	Francisney Liberato Batista Siqueira	688.349.501-00	Especialista - Direito e Ciências Contábeis
25.	Franklin Brasil Santos	890.865.111-04	Mestre - Ciências da Computação
26.	Gabriel Liberato Lopes	888.501.531-04	Especialista - Ciências Econômicas
27.	Geraldo Ferreira Soares Júnior	776.974.481-49	Especialista - Ciências Contábeis
28.	Geraldo Lombardi	234.634.149-53	Especialista - Ciências Contábeis
29.	Guilherme de Almeida	719.465.191-20	Especialista - Administração
30.	Haroldo de Moraes Júnior	667.448.811-91	Especialista - Direito
31.	Helioisa Auxiliadora Boaventura de Moraes	474.254.901-53	Especialista - Engenharia Civil
32.	Isabela Gomes de Paiva	570.884.701-87	Especialista - Direito
33.	Isaias Lopes da Cunha	528.276.231-53	Especialista - Direito e Ciências Contábeis
34.	Jayme Pazeto Medeiros	004.593.521-13	Especialista - Direito
35.	Joel Bino do Nascimento Júnior	693.159.651-91	Especialista - Administração
36.	Jonas Lemuel Kempa	594.779.541-87	Especialista - Licenciado em História
37.	José Barbosa do Prado Neto	703.489.871-53	Especialista - Direito
38.	José Marcelo de Almeida Perez	022.079.337-92	Especialista - Ciências Contábeis
39.	José Roberto Weber dos Santos	703.407.069-53	Especialista - Administração
40.	Juliano Rizental Rodrigues Carvalho	631.802.601-06	Especialista - Direito
41.	Júnior Amaral Lima	918.235.601-72	Especialista - Ciências Contábeis
42.	Karina Richter Modelli	797.582.589-15	Mestre - Direito
43.	Kleberon Roberto de Souza	651.246.501-68	Especialista - Ciências Contábeis
44.	Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes	569.758.481-49	Doutora - Ciências Contábeis
45.	Lidiane Anjos Bortoluzzi	694.571.312-15	Especialista - Engenharia Civil
46.	Luiz Eduardo da Silva Oliveira	215.737.938-09	Especialista - Ciências Econômicas
47.	Luiz Henrique Moraes de Lima	603.172.137-68	Doutor - Ciências Econômicas

48.	Lys Marisa Gonçalves	005.118.991-73	Especialista - Direito
49.	Marcus Aurélio Alves Carneiro	730.168.101-15	Especialista - Ciências Econômicas
50.	Maria Felícia Santos da Silva	550.113.221-49	Mestre - Ciências Contábeis
51.	Mário Ney Martins de Oliveira	344.859.961-15	Especialista - Ciências Contábeis
52.	Marcelo Pereira da Silva	035.509.177-16	Especialista - Ciências Contábeis
53.	Marisete Bertaglia Verano de Aquino	496.119.681-91	Especialista - Ciências Econômicas
54.	Maycon Marcelo Monteiro	531.231.151-00	Especialista - Direito
55.	Mirian Gracie da Costa Figueiredo	304.308.441-15	Especialista - Ciências Contábeis
56.	Moises Maciel	009.009.947-89	Especialista - Ciências Contábeis e Direito
57.	Naíse Godoy de Campos Silva Freire	667.965.391-68	Especialista - Direito
58.	Natel Laudo da Silva	568.021.451-20	Especialista - Economia
59.	Patrícia Leite Lozich	004.293.181-97	Especialista - Comunicação Social
60.	Richard Maciel de Sá	720.548.403-00	Especialista - Ciências Econômicas
61.	Rodrigo Sávio Pacheco Costa	603.824.651-72	Especialista - Direito e Administração
62.	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	203.156.862-00	Especialista - Ciências Contábeis
63.	Rosana Kassar do Valle	209.251.071-15	Especialista - Direito
64.	Rosana Laura de Castro Farias Ramires	266.583.958-02	Mestre - Direito
65.	Rosilene Maria dos Santos	544.566.141-53	Mestre - Licenciado em Pedagogia
66.	Rudimar Paulo Rubin	313.675.500-68	Especialista - Ciências Contábeis
67.	Saulo Pereira de Miranda e Silva	007.392.114-98	Especialista - Administração
68.	Simone Aparecida Pelegrini	766.479.601-63	Especialista - Ciências da Computação
69.	Simony Jin	003.654.721-23	Mestre - Licenciado em Filosofia
70.	Teresina Maria Campos Ferraz	161.917.901-63	Especialista - Engenharia Civil
71.	Thiago Braga Rosler	010.081.710-69	Especialista - Ciências Militares
72.	Valdenir Ferreira Mendes	353.841.151-49	Especialista - Ciências Contábeis
73.	Valdir Cereali	316.364.389-20	Mestre - Ciências Contábeis
74.	Vanessa Nabarrete Lúcio Marthá	693.903.471-49	Especialista - Direito
75.	Volmar Bucco Júnior	925.213.981-87	Especialista - Ciências Contábeis

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de

setembro de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 156/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 21 da Resolução Normativa nº 14/2007 e o PROCURADOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência prevista no art. 16, XIV, "c", da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, c/c art. 130 da Constituição Federal, art. 51, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e 93, caput, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007,

Considerando viagem institucional e gozo de férias regulamentares do Procurador-Geral de Contas Gustavo Coelho Deschamps, nos períodos de 12.09.2016 a 16.09.2016 e de 19.09.2016 a 03.10.2016, respectivamente, conforme o Ato PGC nº 66/2016, de 08.09.2016 (DOC TCE-MT de 08.09.2016),

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo elencado para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado, a partir da data da publicação:

FISCAL DO CONTRATO	CONTRATO	OBJETO
Vitor Barbosa de Oliveira	Contrato nº 26/2016 Editora Fórum Ltda.	Aquisição de "Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico", contendo 08 bibliotecas digitais e 01 coleção digital Jacoby de Direito Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 12 de

setembro de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-Geral Substituto de Contas

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMOS DE ALERTA

TERMO DE ALERTA Nº 176 / 2º BIMESTRE / 2016 / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 84549/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/1116326
GESTOR:	ERICO PIANA PINTO PEREIRA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE, que foi/foram constatado/constatados o/s seguinte/seguíntes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	2º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada

O Poder Executivo do Município de PRIMAVERA DO LESTE não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2016.

Faço ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 177 / 1º QUADRIMESTRE / 2016 / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 84549/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/1116326	População: 57.423 hab.
GESTOR:	ERICO PIANA PINTO PEREIRA	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE, que foi/foram constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de PRIMAVERA DO LESTE não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de PRIMAVERA DO LESTE não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 88.072.260,43	R\$ 5.398.970,10
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 185.358.058,24	R\$ 185.358.058,24
Aplicado (%)	47,51%	2,91%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Não	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não
Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.		

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 47,51% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,91% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 185.358.058,24	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 222.429.669,89	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 200.186.702,90	
Total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 82.833.162,04	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-37,24%	

O Município de PRIMAVERA DO LESTE até o 1º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 185.358.058,24	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 29.657.289,32	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 26.691.560,39	
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de PRIMAVERA DO LESTE até o 1º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 185.358.058,24	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 40.778.772,81	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 36.700.895,53	
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de PRIMAVERA DO LESTE até o 1º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2016 é de R\$ R\$ 11.007.334,02 (Receita Fiscal R\$ R\$ 61.896.400,66 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 50.889.066,64). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 01607/2015), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2016	Não
Receitas fiscais (a)	R\$ 61.896.400,66	
Despesas fiscais (b)	R\$ 50.889.066,64	
Resultado Primário (a-b)	R\$ 11.007.334,02	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	R\$ 9.014.000,00	

Faço ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 178 / 1º BIMESTRE / 2016 / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 84484/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/1116748
GESTOR:	VALDECIR LUIZ COLLE

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de JUSCIMEIRA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguentes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2016	Publicação informada	não

O Poder Executivo do Município de JUSCIMEIRA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de JUSCIMEIRA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 179 / 1º QUADRIMESTRE / 2016 / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 84409/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/1127729	DE	População: 8.405 hab.
GESTOR:	MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI		

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CASTANHEIRA, que foi/foram constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
JORNAL DA AMM	JORNAL DA AMM	1º	22/06/2016	30/05/2016	Publicação informada fora do prazo	Sim

O Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 7.797.980,40	R\$ 537.698,45
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 19.690.699,63	R\$ 19.690.699,63
Aplicado (%)	39,60%	2,73%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Não	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não

Notificação 100% Art. 23	Não	Não
Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.		

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 39,6% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.
O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,73% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 19.690.699,63	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 23.628.839,56	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 21.265.955,60	
Total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 18.825.279,88	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-79,67%	

O Município de CASTANHEIRA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 19.690.699,63	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 3.150.511,94	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 2.835.460,75	
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de CASTANHEIRA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 19.690.699,63	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 4.331.953,92	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 3.898.758,53	
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de CASTANHEIRA até o 1º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2016 é de R\$ R\$ 62.218,33 (Receita Fiscal R\$ R\$ 6.235.505,92 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 6.173.287,59). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00782/2015), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2016	Não
Receitas fiscais (a)	R\$ 6.235.505,92	
Despesas fiscais (b)	R\$ 6.173.287,59	
Resultado Primário (a-b)	R\$ 62.218,33	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	-R\$ 590.000,00	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CASTANHEIRA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 180 / 3º BIMESTRE / 2016 / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 84387/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/1115963
GESTOR:	FABIO SCHROETER

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CAMPO VERDE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	3º	Não informada	30/07/2016	Publicação não informada

O Poder Executivo do Município de CAMPO VERDE não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CAMPO VERDE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 181 / 1º SEMESTRE / 2016 / VALTER ALBANO DA SILVA / PROCESSO Nº 84026/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/1121144	População: 6.052 hab.
GESTOR:	VALMIR LUIZ MORETTO	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA LACERDA, que foi/foram constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Semestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/07/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de NOVA LACERDA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Semestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/07/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de NOVA LACERDA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º semestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 11.514.426,80	R\$ 786.210,95
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 23.351.577,05	R\$ 23.351.577,05
Aplicado (%)	49,31%	3,37%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Sim	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não
Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.		

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 49,31% do limite legal, equivale a 91,31% do limite legal, conforme detalhamento acima, desta forma ALERTO o gestor para que adote as devidas providências para não exceder o limite legal ao final do exercício. O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 3,37% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 23.351.577,05	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 28.021.892,46	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 25.219.703,21	
Total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 18.306.277,42	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	65,33%	

O Município de NOVA LACERDA até o 1º semestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 23.351.577,05	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 3.736.252,33	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 3.362.627,10	
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de NOVA LACERDA até o 1º semestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 23.351.577,05	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 5.137.346,95	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 4.623.612,26	
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de NOVA LACERDA até o 1º semestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Semestre de 2016 é de R\$ -R\$ 615.065,35 (Receita Fiscal R\$ R\$ 11.640.366,01 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 12.255.431,36). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário DEFICITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00736/2015), observa-se que o município não está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º semestre de 2016	Sim
Receitas fiscais (a)	R\$ 11.640.366,01	
Despesas fiscais (b)	R\$ 12.255.431,36	
Resultado Primário (a-b)	-R\$ 615.065,35	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	R\$ 0,00	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA LACERDA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 182 / 2º BIMESTRE / 2016 / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 81990/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/1118199
GESTOR:	SOLANGE SOUZA KREIDLORO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno,

ALERTA o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação	
Não informado	Não informado	2º	Não informada	30/05/2016	Publicação informada	não

O Poder Executivo do Município de NOVA BANDEIRANTES não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

o total da Dívida Consolidada Líquida		
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 31.752.892,02	
Total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 15.842.345,71	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	44,90%	

O Município de NOVA BANDEIRANTES até o 1º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 29.400.825,94	
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 4.704.132,15	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 4.233.718,94	Não
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de NOVA BANDEIRANTES até o 1º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 29.400.825,94	
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 6.468.181,71	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 5.821.363,54	Não
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de NOVA BANDEIRANTES até o 1º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2016 é de R\$ R\$ 484.952,25 (Receita Fiscal R\$ R\$ 9.820.595,32 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 9.335.643,07). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00871/2014), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2016	
Receitas fiscais (a)	R\$ 9.820.595,32	
Despesas fiscais (b)	R\$ 9.335.643,07	Não
Resultado Primário (a-b)	R\$ 484.952,25	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	-R\$ 171.913,50	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 184 / 2º BIMESTRE / 2016 / WALDIR JÚLIO TEIS / PROCESSO Nº 78026/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAI/1125004
GESTOR:	VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de INDAIAI, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

TERMO DE ALERTA Nº 183 / 1º QUADRIMESTRE / 2016 / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 81990/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/1118199	População: 13.729 hab.
GESTOR:	SOLANGE SOUZA KREIDLORO	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, que foi/foram constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação informada	Sim

O Poder Executivo do Município de NOVA BANDEIRANTES não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de NOVA BANDEIRANTES não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 14.278.417,21	R\$ 696.907,52
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 29.400.825,94	R\$ 29.400.825,94
Aplicado (%)	48,56%	2,37%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Não	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não
Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.		

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 48,56% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.
O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,37% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 29.400.825,94	Não
Limite máximo de 120% da RCL para	R\$ 35.280.991,13	

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
INTERNET	SITE OFICIAL	2º	31/05/2016	30/05/2016	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de INDIÁVAI encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2016.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de INDIÁVAI para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 185 / 1º QUADRIMESTRE / 2016 / WALDIR JÚLIO TEIS / PROCESSO Nº. 78026/2016

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI/1125004	População: 2.543 hab.
GESTOR:	VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de INDIÁVAI, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de INDIÁVAI não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

2. Audiências Públicas

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação	Alerta
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/05/2016	Publicação não informada	Sim

O Poder Executivo do Município de INDIÁVAI não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2016.

3. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 5.155.433,84	R\$ 411.020,28
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 12.693.539,74	R\$ 12.693.539,74
Aplicado (%)	40,61%	3,24%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Não	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 40,61% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.
O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 3,24% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

4. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 12.693.539,74	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 15.232.247,69	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 13.709.022,92	
Total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 13.450.845,79	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	88,31%	

O Município de INDIÁVAI até o 1º quadrimestre de 2016 não possui Dívida Consolidada Líquida.

5. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 12.693.539,74	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 2.030.966,36	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 1.827.869,72	
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de INDIÁVAI até o 1º quadrimestre de 2016 não possui operação de crédito.

6. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 12.693.539,74	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 2.792.578,74	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 2.513.320,87	
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de INDIÁVAI até o 1º quadrimestre de 2016 não possui concessão de garantias.

7. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 1º Quadrimestre de 2016 é de R\$ R\$ 460.670,07 (Receita Fiscal R\$ R\$ 4.036.624,85 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 3.575.954,78). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2016 (Lei Municipal nº 00571/2015), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	1º quadrimestre de 2016	Não
Receitas fiscais (a)	R\$ 4.036.624,85	
Despesas fiscais (b)	R\$ 3.575.954,78	
Resultado Primário (a-b)	R\$ 460.670,07	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	R\$ 117.880,67	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de INDIÁVAI para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 25/2016 (*) (**)

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 20 de setembro de 2016 – terça-feira, com início às 8h30m horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. Interessados(as)	932-6/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal
Assunto	Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015.
Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
02 - Processo nº. Interessados(as)	877-0/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

Assunto Relator	Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO		Paulo R. Bulhões Neiva – Diretor do Departamento de Obras do TJ/MT Etelvino Alves dos Santos Neto – Pregoeiro do TJ/MT Juliete Ovidio Conceição da Silva - Gerente Setorial de Licitação do TJ/MT Sólida Engenharia Ltda. – representante Sebastião Jesulino de Oliveira – OAB/MT nº 8.137 – sócio-proprietário da empresa Sólida Engenharia Ltda. Kelen Gomes de Oliveira Popescu – OAB/MT nº 18.554 – sócia-proprietária da empresa Sólida Engenharia Ltda. Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades em cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em fornecimento de profissionais qualificados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura, para atuação no apoio à fiscalização de obras de construção civil e apoio na elaboração de projetos básicos de engenharia. CONSELHEIRO MOISES MACIEL
03 - Processo nº. Interessados(as)	845-1/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA GERCINO CAETANO ROSA – Prefeito Municipal Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO		
Assunto Relator		Assunto	
04 - Processo nº. Interessados(as)	837-0/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA EVALDO OSVALDO DIEHL – Prefeito Municipal Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO		
Assunto Relator		Relator	
05 - Processo nº. Interessados(as)	834-6/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA JOEL FERREIRA – Prefeito Municipal Cristiano de Almeida Costa – Assessor Jurídico Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO		
Assunto Relator		10 - Processo nº. Interessados(as)	
06 - Processo nº. Interessados(as)	6.117-4/2014 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO – ex-Secretário de Estado de Saúde Fibra Instituto de Gestão e Saúde (Instituto Social Fibra) Luiz Fernando Giazzi Nassri – ex-Diretor Presidente do Instituto Social Fibra André Fonseca Leme – OAB/SP nº 172.666, Paulo de Abreu Leme Filho – OAB/SP nº 151.810, Maria Caroline Lazarini Dias – OAB/SP nº 232.473, Alexandre Koslovsky Soares – OAB/SP nº 197.302, Priscila Sanda Nagao Cardoso – OAB/SP nº 182.612, Ana Beatriz Barros Alves – OAB/SP nº 203.855, Renata Lopes de Castro Bonavolontá – OAB/SP nº 173.501, André Luiz Catta Preta Dias de Aguiar – OAB/SP nº 286.025, Renato Hildebrand Theodoro da Silva – OAB/SP nº 130.626 e Gabriel Laterza Brazil – OAB/SP nº 331.008 – procuradores do Sr. Luiz Fernando Giazzi Nassri Antonio Efro Feltrin – Diretor Presidente do Fibra Instituto de Gestão e Saúde (Instituto Social Fibra)	Assunto	10.879-0/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LUCIMAR SACRE DE CAMPOS – Prefeita Municipal WALACE SANTOS GUIMARÃES – ex-Prefeito Municipal PERMÍNIO PINTO FILHO - ex-Secretário de Estado de Educação Adeval Maria da Silva Almeida – Servidora Representação de Natureza Interna acerca da suposta acumulação irregular de cargos públicos. CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada para apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e a recomposição do prejuízo causado ao erário em virtude da execução do Contrato de Gestão nº 001/2012, cujo objeto foi o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Colíder.	Relator	
Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	11 - Processo nº. Interessados(as)	
07 - Processo nº. Interessados(as)	13.481-3/2014 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA – ex-Secretária de Estado de Educação SÁGUAS MORAES DE SOUSA – ex-Secretário de Estado de Educação ANTONIO CARLOS IÓRIS – ex-Ordenador de Despesas Joacir José Carvalho – OAB/MT nº 4.568 – procurador do Sr. Sâguas Moraes Sousa Complexx Tecnologia Ltda. Joildo Soares de Andrade – representante da empresa Complexx Tecnologia Ltda.		19.398-4/2014 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA MARCELO DUARTE MONTEIRO - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística CINÉSIO NUNES OLIVEIRA – ex-Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA - ex-Secretário Adjunto da SETPU VALDISIO JULIANO VIRIATO - ex-Secretário Adjunto Executivo da SETPU CIRO RODOLPHO GONÇALVES – Secretário-Controlador Geral do Estado Wilson Carlos Soares da Silva – Gestor da UNISECI/SETPU à época Tércio Lacerda de Almeida -ex-Superintendente de Obras SETPU Paulo da Silva Costa - ex-Superintendente Administrativo e Financeiro da SETPU Fransuise Albuquerque Souza – ex-Coordenadora Financeira SETPU Mariângela Toti Vilela – ex-Responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno SETPU Wilson Carlos Soares da Silva – ex-Responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno SETPU Janaina Cristina da Silva - ex-Gerente Financeira SETPU Ricardo Marques da Guia - Engenheiro Civil SETPU à época Marcos Guimarães Bandeira - Engenheiro Fiscal SETPU à época Luiz Carlos Ferreira - Engenheiro Fiscal SETPU à época Darcibel Silva Ramos - Engenheiro Orçamentista SETPU à época Terezinha de Brito Ramos – curatela provisória do Sr. Darcibel Silva Ramos Camargo Campos S/A Engenharia e Comércio Francisco Rodrigues Neto – sócio da empresa Camargo Campos S/A Engenharia e Comércio Maurício Magalhães Faria Júnior - OAB/MT nº 9.839 e Maurício Magalhães Faria Neto - OAB/MT nº 15.436 (Maurício Magalhães Faria Júnior Advocacia S/S - OAB/MT nº 392) - procuradores dos Srs(as). Cinésio Nunes de Oliveira, Luiz Carlos Ferreira, Alaor Alvelos Zeferino de Paula, Fransuise Albuquerque Souza, Mariângela Toti Vilela, Janaina Cristina da Silva, Tércio Lacerda de Almeida, Valdisio Juliano Viriato e Ricardo Marques da Guia, bem como da empresa Camargo Campos S/A Engenharia e Comércio representada pelo Sr. Francisco Rodrigues Neto. Luciana Roberta de Brito e Silva Ramos Costa – OAB/MT nº 11.797 – procuradora do Sr. Darcibel Silva Ramos Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na execução de obra de pavimentação na rodovia MT 208 que liga o Município de Rondolândia-MT ao Estado de Rondônia, objeto do Contrato nº 239/2013. CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA (COM VISTAAO CONSELHEIRO MOISES MACIEL)
Assunto	Tomada de Contas Ordinária instaurada para apurar as irregularidades referentes ao Contrato nº 172/2009, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças, contemplando atualização de software e suporte técnico conforme relação de equipamentos do parque Switchs da marca Foundry Networks, em cumprimento ao Acórdão nº 798/2012-TP (processo nº 14.506-8/2011), firmado com a empresa Complexx Tecnologia Ltda.		
Relator	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO		
08 - Processo nº. Interessados(as)	14.858-0/2016 (15.718-0/2016 - apenso) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ MAURO MENDES FERREIRA – Prefeito Municipal Tech Park – Tecnologia e Mobilidade Ltda. - representante Luiz Fernando Chiabai Pipa Silva – sócio da empresa Tech Park – Tecnologia e Mobilidade Ltda. Prime Park – representante Omar Hammoud – sócio administrador da empresa Prime Park Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda. - representante Giulia Vieira Giannini, Vagner Elias Henriques, Wilson Roberto Picco, Walter merlos Júnior, Tatiane Merlos Kulaif, Paulo Roberto Piccolo e Rogério Pereira Scarpari – procuradores da empresa Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda.	Assunto	
Assunto	Representações de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 28/2015, cujo objeto foi a concessão, na modalidade comum, da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do serviço de estacionamento público rotativo nas vias, parques municipais e logradouros públicos, denominado “Faixa Verde” no município de Cuiabá.	Relator	
Relator	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	12 - Processo nº. Interessados(as)	
09 - Processos nºs. Interessados(as)	4.333-8/2016 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PAULO DA CUNHA – Desembargador Presidente do TJ/MT	Assunto	1.569-5/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ JÚLIO CÉSAR PINHEIRO - ex-Presidente da Câmara Municipal (falecido) MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - representante WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR - Procurador-geral de Contas Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR - Procurador de Contas Representação de Natureza Interna instaurada para análise do incidente de inconstitucionalidade do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.826/2014, alterada pela Lei nº 5.927/2015, suscitado pelo Ministério Público de Contas, conforme Acórdão nº 3.715/2015-TP (processo nº 2.192-0/2014).



Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Publicação sexta-feira, 16 de setembro de 2016

Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA	Relator Originário Relator do Recurso	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO CONSELHEIRO MOISES MACIEL
13 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	25.357-0/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.228/2014-TP, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Externa (processo nº 14.344-8/2012), com recomendações, determinações legais, restituições de valores aos cofres públicos e aplicação de multas. JUAAREZ ALVES DA COSTA Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972 e Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	19 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	1.930-5/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.178/2015-TP, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com determinações legais, restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multas, entre outras providências. ALEXANDRE RUSSI SELMA REGINA JORGE TANIA SOARES DOS SANTOS EDILEIA INGRID DA SILVA SÔNIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA MASSA ELIZABETE MARTINS DE SOUZA FABIANA NUNES RUIZ SILVA MARCIANA GOMES FERREIRA DA SILVA ELIANE CARVALHO DE ALMEIDA SEONIR ANTONIO JORGE ALDEIR LOPES DE ASSUNÇÃO VILMA CAMILO DE ARAÚJO TAYNE FERREIRA DE SOUZA EDNA APARECIDA DA COSTA GERALDO RAIMUNDO DA SILVA EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES KÁTIA MARIA RIBEIRO IVONEI CASANOVA RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 e Seonir Antonio Jorge – OAB/GO nº 38.641 CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Proponente Procuradores		Recorrentes	
Relator Originário Relator Pedido de Rescisão			
14 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	25.484-3/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 652/2012-TP, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2011 (processo nº 13.931-9/2011), com recomendações, determinações legais, restituições de valores aos cofres públicos, aplicação de multas, bem como julgou procedentes as Representações (processos nºs 22.264-0/2011, 8.954-0/2012 e 21.974-6/2011), entre outras providências. JUAREZ ALVES DA COSTA Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972 e Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO		
Proponente Procuradores(as)			
Relator Originário Relator do Recurso			
15 - Processo nº. Interessado(a)	16.169-1/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO Recursos Ordinários interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.983/2015-TP, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Externa, com recomendação à atual gestão, restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multas, entre outras providências. ANTÔNIO RIBEIRO TORRES LAURINDO LUIZ DA SILVA MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS GUSTAVO COELHO DESCHAMPS - Procurador-geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR - Procurador-geral de Contas Substituto KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Carlos Eduardo Nunes de Mama – representante legal da empresa Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda. Deidre Araújo Serra Fernandes – OAB/MS nº 12.463 e Gabriel Asséf Serrano - OAB/MS nº 15.389 – procuradores da empresa Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda.	Procuradores(as)	
Assunto		Relator Originário Relator do Recurso	
Recorrentes		20 - Processo nº. Interessado(a)	1.765-5/2014 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 145/2015-PC, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com determinações legais e aplicação de multas. OMAR ANTONIO CHISTÉ Ivo Marcelo Spinola da Rosa – OAB/MT nº 13.731 CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO CONSELHEIRO MOISES MACIEL
Procuradores(as)		Assunto	
Relator Originário	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	Recorrente Procurador(a) Relator Originário Relator do Recurso	
Relator do Recurso	CONSELHEIRO VALTER ALBANO		
16 - Processo nº. Interessado(a)	3.030-9/2014 EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A Recursos Ordinários interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 214/2015-SC, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com recomendações, determinações legais, aplicação de multas, entre outras providências. ANA NATIVIDADE FONSECA VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 e Seonir Antonio Jorge – OAB/GO nº 38.641 – procuradores da Sr. Valdizete Martins Nogueira		
Assunto			
Recorrentes			
Procuradores(as)			
Relator Originário	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES		
Relator do Recurso	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS		
17 - Processo nº. Interessados(as)	6.484-0/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal Celso Reis de Oliveira – OAB/MT nº 5.476 e Thiago Stuchi Reis de Oliveira – OAB/MT nº 18.179-A – procuradores Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 10/2016-SC, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna, com determinação ao atual gestor, restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multa. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO - Procurador de Contas		
Assunto			
Recorrente			
Relator Originário Relator do Recurso	CONSELHEIRO VALTER ALBANO CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO		
18 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	1.446-0/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.383/2015-TP, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com determinações legais, restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multas, entre outras providências. JOEL FERREIRA Ivo Marcelo Spinola da Rosa – OAB/MT nº 13.731	Assunto Relator	
Recorrente Procurador(a)		02 - Processo nº. Interessados(as)	6.465-3/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA OSCEMÁRIO FORTE DALTRO – ex-Secretário de Estado de Cultura JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS - ex-Secretário de Estado de Cultura

Assunto	Carolina Mendes Sant'Ana – realizadora do Projeto Cultural "Mostra Beto Brant – Um cinema de reticências"
Relator	Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão de Auxílio nº 82/2010, cujo objeto foi a realização do Projeto Cultural "Mostra Beto Brant – Um cinema de reticências". CONSELHEIRO VALTER ALBANO
03 - Processo nº. Interessados(as)	4.172-6/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA OSCEMÁRIO FORTE DALTRO – ex-Secretário de Estado de Cultura Luis Eduardo Lemes de Campos – realizador do Projeto Cultural "Páscoa da Latinha 5º Ano - 2010"
Assunto	Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão de Auxílio nº 08/2010, cujo objeto foi a realização do Projeto Cultural "Páscoa da Latinha 5º Ano - 2010". CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	
04 - Processo nº. Interessados(as)	6.249-9/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA OSCEMÁRIO FORTE DALTRO – ex-Secretário de Estado de Cultura JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS - ex-Secretário de Estado de Cultura Alvaro Antonio de Souza – realizador do Projeto Cultural "Mostra Cultural Danças e Ritmos"
Assunto	Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão de Auxílio nº 197/2010, cujo objeto foi a realização do Projeto Cultural "Mostra Cultural Danças e Ritmos". CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	
05 - Processo nº. Interessados(as)	6.250-2/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA OSCEMÁRIO FORTE DALTRO – ex-Secretário de Estado de Cultura JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS - ex-Secretário de Estado de Cultura EVERSON DA SILVA JESUS – "JOHNNY EWERSON" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura Lucélia Nunes Maciel – realizadora do Projeto Cultural "Folclore Diversos – Documentários sobre o folclore e sua diversidade"
Assunto	Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão de Auxílio nº 141/2010, cujo objeto foi a realização do Projeto Cultural "Folclore Diversos – Documentários sobre o folclore e sua diversidade". CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	
06 - Processo nº. Interessados(as)	6.933-7/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA OSCEMÁRIO FORTE DALTRO – ex-Secretário de Estado de Cultura JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS - ex-Secretário de Estado de Cultura EVERSON DA SILVA JESUS – "JOHNNY EWERSON" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura Elaine da Silva Santos – realizadora do Projeto Cultural "Novembro Negro"
Assunto	Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão de Auxílio nº 147/2010, cujo objeto foi a realização do Projeto Cultural "Novembro Negro". CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	
07 - Processo nº. Interessado(a)	20.365-3/2015 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA JULIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS – atual Secretário de Estado de Gestão
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada para apurar os fatos, os responsáveis e quantificar possíveis danos ao erário, decorrentes do Contrato nº 046/2008, cujo objeto foi efetuar a organização do acervo documental dos benefícios de aposentadorias e pensões ativos e cessados do Estado, em cumprimento ao Acórdão nº 4.105/2011 (processo nº 4.026-6/2011). CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator	
08 - Processo nº. Interessado(a)	2.931-9/2015 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO ANTONIO CARLOS MÁXIMO – Presidente da FAPEMAT FLÁVIO TELES CARVALHO DA SILVA – ex-Presidente da FAPEMAT ADNAUER TARQUÍNIO DALTRO – Pró-Reitor de Pesquisa à época da UFMT Luciano Carneiro Alves – realizador do Evento "VII Encontro Regional de História / XVII Semana de História da UFMT/Rondonópolis"
Assunto	Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Eventos – Processo nº 112117/2012 – Edital de Eventos nº 001/2012, cujo objeto foi a realização e conclusão do Evento "VII Encontro Regional de História / XVII Semana de História da UFMT/Rondonópolis". CONSELHEIRO MOISES MACIEL
Relator	
09 - Processo nº. Interessados(as)	676-9/2016 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

Assunto	SERVIDORES DE POXORÉU RÔNY RIBEIRO ROCHA Tomada de Contas Ordinária instaurada para apurar a responsabilidade e eventual dano ao erário decorrentes de pagamentos de serviços contábeis realizados por servidora da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Acórdão nº 211/2015-SC (processo nº 1.905-4/2014). CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Relator	
10 - Processo nº. Interessados(as)	10.300-4/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU MARLON DE SOUSA ALVES – ex-Presidente da Câmara Municipal VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES – Presidente da Câmara Municipal - representante
Assunto	Representação de Natureza Externa acerca da suposta sonegação de documentos, pelo ex-gestor, referentes às execuções orçamentária e financeira do exercício de 2015, à atual gestão do Poder Legislativo Municipal. CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Relator	
VISTO/CONFERIDO:	JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DA SEGUNDA CÂMARA
	LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 805/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 7.549-3/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: NADIR DA SILVA

Após a aplicação de multa por meio do Acórdão nº 2563/2014-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 24/11/2014. Ocorre que foi constatado Recurso Ordinário que foi provido parcialmente por meio dos Acórdãos nº 187/2016-TP, a sancionada foi notificada mediante Ofício nº 558/2016/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo "ausente", conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, a Sra. **NADIR DA SILVA**, ex-pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto à aplicação da MULTA de **11 UPFs/MT**.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **05/11/2016**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos art. 293, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 14 de setembro de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 807/NCCS/2016

PROCESSO Nº: 6.473-4/2015
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: CINTHIA FERREIRA ARCANJO SILVA

Após a aplicação de multa por meio do Acórdão nº 3051/2015-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 27/08/2015, a sancionada foi notificada mediante Ofício nº 1405/2015/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo "ausente", conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, a Sra. **CINTHIA FERREIRA ARCANJO SILVA**, Proponente do Projeto Cultural "CD a Tua Grandeza com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto à aplicação da MULTA de **36,93 UPFs/MT** e restituição aos cofres públicos no valor de **R\$16.300,00**.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **14/11/2016**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

A restituição de valores aos cofres públicos, em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, o valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até o dia 14/09/2016, totalizando o valor de **R\$29.991,48** vencível em **14/11/2016**, devendo ainda ser corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15(quinze) dias após o prazo de vencimento.

Caso os débitos não sejam quitados, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 293, caput, e 294, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2016.

ANA KARINA PENA ENDO
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 893/VAS/2016

PROCESSO Nº: 4.619-1/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GESTOR: JUVIANO LINCOLN
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Trata o processo de Representação de Natureza Interna proposta em 03/03/2016, pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em face do Prefeito de Diamantino, Sr. Juviano Lincoln, e do Pregoeiro Oficial, Sr. Lauro Josney Correa, em razão de indícios de irregularidades nos procedimentos licitatórios Pregão Presencial 005/2015 e 23/2015, cujo objeto é a "aquisição de peças, acessórios e peças elétrica genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca para veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota municipal, e prestação de serviços mecânicos, elétricos, molejo, bombas injetoras, bombas hidráulicas e motos."

A presente representação tem por fundamento o chamado 102/15 da Ouvidoria Geral deste Tribunal, o qual denuncia o descumprimento da Lei de Licitações e Contratos pelo executivo municipal, especificamente quanto ao direcionamento e restrição ao caráter competitivo na realização dos citados certames.

A equipe técnica desta relatoria, após análise dos documentos apresentados, manifestou-se pela instauração de Representação de Natureza Interna e pela citação dos responsáveis para responder quanto ao achado de auditoria: **GB 04. Licitação Grave_04**. Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento de objeto divisível (arts. 15, IV e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993).

Devidamente citados, via ofícios, os responsáveis apresentaram defesa conjunta (doc. digital 55508/2016).

A SECEX desta relatoria, após análise das justificativas de defesa, manifestou-se pela permanência da irregularidade inicialmente apontada, em razão da ausência de justificativa para o não parcelamento de objeto divisível (doc. digital 100860/2016).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.298/2016, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento e procedência da presente Representação, com aplicação de multa e determinações (doc. digital 104572/2016).

É o relatório.

DECIDO

A presente Representação será decidida por meio de Julgamento Singular, conforme competência a mim outorgada pelo artigo 90, inciso IIº do Regimento Interno deste Tribunal, o qual autoriza a decisão monocrática sempre que o relator acolher, na íntegra, a manifestação da SECEX e o parecer do MPC.

A defesa alegou, em síntese, que a legislação citada pela equipe técnica não impõe a necessidade de justificativa para o não parcelamento de objeto divisível. Afirma, ainda, que, segundo a Lei de Licitações 8.666/93, o objetivo do procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e, assim, a forma mais vantajosa e viável que encontrou para a realização dos Pregões 005/2015 e 23/2015, foi de unificar os objetos fornecimento de peças com prestação de serviços de mecânica.

A equipe técnica rejeitou as alegações da defesa, uma vez que a Lei 8.666/93 orienta que compras, obras ou serviços efetuados pela Administração devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, e a ampliação

da competitividade sem perda da economia de escala.

Decidindo pelo não parcelamento do objeto a Administração deverá realizar estudos prévios que evidenciem essa impossibilidade, em razão da complexidade do objeto e/ou da perda no ganho de escala na contratação e explicitar no processo a respectiva justificativa que guiou a decisão, sob pena de incorrer em irregularidade no procedimento.

Nesse sentido, já decidiu este Tribunal na Resolução de Consulta

21/2011:

"O parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93".

Embora, esse modelo de contratação venha sendo amplamente utilizado e esteja em consonância com as boas práticas de mercado, não poderia deixar o gestor de justificar o não parcelamento.

Assim, seguindo o entendimento da Secex e do Ministério Público de Contas, não acato os argumentos da defesa, em razão da inexistência de justificativa técnica e econômica para a inclusão de peças para veículos e prestação de serviços mecânicos no mesmo lote da licitação.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial 2298/2016, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, e julgo procedente a presente Representação Interna, e com fundamento no inciso III do artigo 75 da LOTCE/MT c/c o inciso II do artigo 289 do RITCE/MT:

• **aplico multa de 6 UPFs/MT** ao Prefeito Municipal, Sr. Juviano Lincoln, pela irregularidade **GB 04. Licitação Grave_04**. Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento de objeto divisível (arts. 15, IV e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993); e;

• **aplico multa de 6 UPFs/MT** ao Pregoeiro Oficial, Sr. Lauro Josney Correa, pela irregularidade **GB 04. Licitação Grave_04**. Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento de objeto divisível (arts. 15, IV e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993).

Recomendo à gestão que nas próximas licitações demonstre a inviabilidade do parcelamento de objetos de natureza divisível, com vistas a resguardar o cumprimento do disposto nos artigos 15, inciso IV, e 23, § 1º, ambos da Lei 8666/93.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de **60 (sessenta)** dias da publicação da presente decisão.

Alerto ao gestor que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 e §§ 1º, 2º e 3º, da RN 14/2007.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 894/VAS/2016

PROCESSO Nº: 1.628-4/2014
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: LÁZARO MOISÉS DE SOUZA
ADVOGADA: JEANA VALERIA MENDES ALVES – OAB/MT 20.246
RELATOR: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Trata-se de **Embargos de Declaração**, interposto em pelo Sr. Lázaro Moisés de Souza, ex-Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, sob o fundamento de ocorrência de obscuridade no voto condutor do Acórdão 283/2015-PC, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014 no tocante ao período de 07/03/2014 a 06/05/2014, com recomendações, determinações e aplicação de multa.

Em atendimento ao disposto no art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, o Recurso de Embargos de Declaração veio concluso a este Gabinete, para fins de juízo de admissibilidade.

Em primeira análise, os Embargos de Declaração não foram admitidos por meio do julgamento singular nº 813/VAS/2016, diante da sua intempestividade nos termos § 3º do art. 270 do RITCE/MT, considerando como data de interposição do presente Recurso, o dia 04/02/2016, conforme demonstra o termo de aceite da gerência de protocolo (doc. digital 15060/2016).

Ocorre que o Embargante, por meio de malote digital (documento digital 15073/2016) encaminhou o recurso no dia 02/02/2016, ou seja, dentro do prazo limite para interposição do mesmo, segundo certidão da Secretaria Geral do Pleno (doc. digital 6583/2016).

Desse modo, por tratar-se de mero erro de cálculo na contagem do prazo recursal, chamo o feito à ordem para reanalisar a admissibilidade dos Embargos, o que faço com fundamento na legislação processual civil e amparo na jurisprudência pacífica conforme demonstrada abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTAGEM DE PRAZO. DISPONIBILIZAÇÃO DO DJE. INÍCIO E TERMO FINAL. ERRO MATERIAL NA CERTIFICAÇÃO CARTORÁRIA. APELAÇÃO TEMPESTIVA. 1. Sendo patente o erro material ocorrido na contagem do prazo recursal, deve ser sanado o equívoco e recebida a apelação interposta pela parte, determinando-se o seu regular processamento. 2. Agravo conhecido e provido. (TJ-DF - AGI: 20140020166814 DF 0016804-86.2014.8.07.0000, Relator:

SANDOVAL OLIVEIRA, Data de Julgamento: 10/09/2014, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 22/09/2014 . Pág.: 231)

Sendo assim, entendo ser justo e razoável tornar-se sem efeito o julgamento singular nº 813/VAS/2016 substituindo-o por essa decisão, em que nos termos do art. 271, II, c/c art. 273, ambos do RITCE/MT e presentes os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** o Recurso de Embargos de Declaração, **recebendo-o no efeito suspensivo**, nos termos do inciso III do art. 272 do RITCE/MT.

Como a matéria constante dos embargos é de fato e de direito, não demandando necessária análise da equipe técnica da SECEX desta Relatoria, **encaminhem-se** os autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer conclusivo, conforme determina o inciso III do artigo 99 do RITCE/MT

Após, **retornem os autos** a esse Gabinete, para fins de análise do mérito do Recurso de Embargos de Declaração.

Cumpra-se. Publique-se.

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 892/SR/2016

PROCESSO Nº: 6.742-3/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
RESPONSÁVEL: NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Trata-se de representação interna, formalizada pela Secretaria de Controle Externo em desfavor da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, sob responsabilidade do Sr. Nilson Francisco Aléssio, face a inadimplência da entidade em epígrafe, referente a documentos do exercício de 2015 encaminhados ao TCE com atraso ou ausência de remessa. Em atendimento aos postulados do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, o responsável foi citado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Ofício n.º 276/2016/GAB-SR (doc.55359/2016), manifestação essa devidamente juntada nos autos (doc.65579/2016).

A Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em sua manifestação (doc.157320/2016), opinou pelo arquivamento, nos termos do art. 9, § 2º da Resolução Normativa nº 17/2016 e CI 480/2016.

Nos termos dos artigos 99, III e 227, § 3º, da Resolução nº 14/2007, o feito foi submetido à apreciação do Ministério Público de Contas, que emitiu o Parecer nº 3.853/2016, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinando pelo arquivamento do processo, conforme preconiza o art. 9, § 2º da Resolução Normativa nº 17/2016 e CI nº 480/2016.

É o breve relato do necessário.

DECIDO

De acordo com o art. 289, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, poderá ser aplicada multa na hipótese remessa intempestiva de documentos ou informações que o gestor está obrigado por determinação legal, portanto a cominação de multa encontra respaldo legal e regimental.

Verifico que o fato apurado nos autos configura a hipótese de incidência da multa prevista no art. 75, VIII, da mencionada Lei Orgânica, posto que foi constatado o atraso no envio de informação de remessa obrigatória ao TCE/MT, no período de 01/01/2015 à 31/12/2015, sob a responsabilidade do gestor da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Sr. Nilson Francisco Aléssio.

Porém, em consulta à Resolução Normativa nº 17/2016, publicada em 22/06/2016, verifico as hipóteses de extinção da referida multa em determinados casos, nos seguintes termos:

Art. 9º. As multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCE-MT referentes aos exercícios de 2015 e 2016, terão o valor adequado ao disposto no artigo 4º desta Resolução Normativa.

§ 2º. As multas mencionadas no caput deste artigo ainda não aplicadas até a data da publicação desta Resolução Normativa, serão dispensadas, desde que regularizados os envios referentes às competências de 2015 e 2016 no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Resolução Normativa.

Portanto, em sintonia com o parecer ministerial, observo que a presente representação de natureza interna amolda-se a previsão normativa, pois versa sobre atraso no envio de informações referentes ao exercício de 2015, bem como encontra-se pendente de julgamento por esta Corte de Contas, motivo pelo qual determino a extinção do processo sem resolução do mérito, bem como pelo arquivamento do processo nos termos da citada resolução normativa.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, acolho o Parecer Ministerial nº 3.853/2016, de lavra do

Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, conheço da representação interna, formalizada pela Secretaria de Controle Externo em desfavor da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, sob responsabilidade do Sr. Nilson Francisco Aléssio, face a inadimplência da entidade em epígrafe, referente a documentos do exercício de 2015 encaminhados ao TCE com atraso ou ausência de remessa, julgo improcedente nos termos do artigo 9 da Resolução Normativa nº 17/2016 e determino seu arquivamento.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 803/SR/2016

PROCESSO Nº: 870-2/2015
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
INTERESSADO: MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Verifica-se que nesta fase processual, necessário ser observado o que dispõe a redação do §2º do Art. 141 do Regimento Interno desta Corte, norma esta alterada pela da Resolução Normativa nº 22/2013, que passou a ter a seguinte redação, verbis:

"Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, prazo improrrogável de 05 (dias) para a apresentação das alegações finais sobre matéria constantes dos autos, vedada a juntada de documentos."

Portanto, notifico o interessado Senhor **Marcos de Sá Fernandes**, para que querendo apresente manifestação final no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Informo-lhe que o relatório técnico de defesa, referente ao processo 8702/2015, foi encaminhado via malote digital.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 804/LHL/2016

PROCESSO Nº: 2.155-5/2015
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2015
RESPONSÁVEIS: ANA PAULA GARCIA VILLACA LOURENÇO
LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS
MAURO MENDES FERREIRA

NOTIFICO Vossas Excelências, nos termos dos artigos 6º; 59, III da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 141, § 2º; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), para, no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, a contar da publicação, apresentarem manifestação final acerca do Relatório Técnico de Análise da Defesa (enviado por malote digital) referente às Contas Anuais de Gestão do exercício de 2015 do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá.

Observo que todos os apontamentos do Relatório Técnico de Auditoria serão apreciados pelo Relator, inclusive os considerados sanados no Relatório Técnico de Análise de Defesa.

Ressalto que é vedada a juntada de documentos.

Solicito que consignem em sua resposta o número do citado processo.

Publique-se.

CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 806/JJM/2016

PROCESSO Nº: 2.079-6/2015
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2015
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RESPONSÁVEL: LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
DEMAIS: ALENCAR LIBANO DE PAULA – ASSESSOR JURÍDICO; ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

LICITAÇÃO; HERMÉLIO NICOLAU DA SILVA - SECRETÁRIO LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; KELLEN MÁRCIA NUNIS DE CASTRO - SECRETÁRIA DE FINANÇAS NO PERÍODO DE 01 À 11/2016; KLEBER PAULINO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS NO MÊS 12/2016; ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **NOTIFICO** o Senhor Lourivaldo Manoel de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, a Senhora Ana Paula de Oliveira Minelli, Presidente da Comissão de Licitação, a Senhora Kellen Márcia Nunes de Castro, Secretária Legislativa de Finanças e Orçamento e o Senhor Kleber Paulino de Almeida, Secretário Legislativo de Finanças e Orçamento, sobre as irregularidades **4, GB04 e 5, DB99**, para que apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entendam necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela SECEX, no prazo improrrogável de **05 dias**, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Ao interessado, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possam obter cópias por meio de gravação do conteúdo em meio magnético por eles fornecido.

Publique-se.

FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

Portaria n.º 214/2016

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário à servidora Sandra Minozzo Malaquias.

João Cândido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da lavra da Servidora Sandra Minozzo Malaquias, que requer a conversão de suas férias em abono pecuniário;

Considerando o esculpido no art. 102, §3º, da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Converter 10 (dez) dias de Férias em abono pecuniário à servidora **Sandra Minozzo Malaquias**, portadora do RG n.º 887.982 SSP/MT, e do CPF nº 581.039.021.87, que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo III, referente ao período aquisitivo de 14/10/2013 a 14/10/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2016.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. **João Cândido de Oliveira**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 008/2016

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de LINK dedicado de acesso à Internet e monitoramento da rede interna redundante com estruturas física e lógica independente da operadora que fornece link principal já contratado pela instituição, em fibra óptica, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e funcionamento; Gerenciamento da rede interna de internet, bem como as manutenções preventivas necessárias".

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13h30min do dia 27/09/2016.

TIPO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Departamento de Licitação, Avenida Mutum, nº 920 N, Centro, Nova Mutum - MT

TELEFONE: (65) 3308-6000

Nova Mutum - MT, 15 de Setembro de 2016.

Elaine Cristiane Provin
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º

022/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 022/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. Contratada: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.403.765/0001-96. Data da Assinatura: 02/09/2016. Vigência: 02/09/2016 à 02/09/2017. Objeto: O presente Termo Aditivo ao contrato n.º 022/2015 tem como objeto a prorrogação do contrato originário (contrato n.º 022/2015), para o ano de 2016, e 2017 com as seguintes condições:

Respeito ao artigo 57, inciso II, IV da Lei 8.666/1993, bem como a cláusula Sétima, parágrafo único, do Contrato 022/2015 e demais cláusulas;

Continuidade nos serviços prestados;

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016:

01.001.01.031.0023.2001.339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016 Processo nº. 028/2016

O Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão com fornecimento de serviços e peças para Revisão de Garantia de 1.000h do Equipamento Retroescavadeira 4X4, Cabine, Marca CASE, Modelo 580N, tendo como contratada a empresa **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.662.126/0001-45, com sede à Rua Carlos Henrique Splenger, Polo Empresarial Norte, no Município de Campo Grande/MS, no valor total de **R\$ 8.505,31 (oito mil quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 14 de Setembro de 2016.

Silvana S. dos Reis da Silva
Assistente do DIAES
Matrícula nº. 100

PORTARIA

PORTARIA Nº. 061/2016 de 14 de Setembro de 2016

Providências.

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras

Senhor **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias Regulamentares ao Funcionário Público Efetivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, Sr. **TIAGO BATISTA LEAL**, lotado no cargo de Leiturista, matrícula funcional nº. 069, pelo período de 19/09/2016 a 09/10/2016, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES/Juína, em 14 de Setembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Hermes Lourenço Bergamim
Diretor do DAES

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº. 18/2016/ECSP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de novo servidor que substituirá o presidente da Subcomissão de Inventário Físico/2016 de bens patrimoniais móveis e almoxarifado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública e dá outras providências.

A Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa,

RESOLVE:

Art.1º- Retificar a Portaria nº. 02/2016/ECSP, de 25 de maio de 2016, publicada no DOC nº. 877, a fim de designar o colaborador João Farias da Cruz Filho para presidir a Subcomissão de Inventário Físico/2016 de bens patrimoniais móveis e almoxarifado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública em caráter de substituição ao ex-colaborador Ricardo José Oliveira de Oliveira.

Art.2º - Caberá ao responsável ora designado as mesmas atribuições apresentadas na Portaria nº. 02/2016/ECSP, de 25 de maio de 2016 originária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues
Diretora Administrativa
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 409/2016

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 122/2016, que trata da concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Maria Lucia Pereira dos Santos”

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a EC nº 70/2012 c/c Artigo 7º, inciso I e Artigos 28, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 083/2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 122/2016, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte a dependente Sra. **Maria Lucia Pereira dos Santos**, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2016.07.00206P**:

Onde se lê: (...) em favor da Sra. **MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 05667064 SSP/RJ e CPF nº 693.426.877-68 (...).

Leia-se: “(...) em favor da Sra. **MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº **05667064-9 SSP/RJ** e CPF nº 693.426.877-68 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 12 de Setembro de 2016.

Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 609/2016

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da segurada Sra. **Maria Arminda Ribeiro de Souza**.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA/SMGE, por delegação de competência, conforme Portaria SMGE Nº 220, de 02 de janeiro de 2015, em seu Art. 1º, inciso I, fundada no Art. 15, inciso VI e XVIII da Lei Complementar n.º 359, 05 de dezembro de 2014; e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico nº 723/PAAL/PGM/2016 acolhido pelo Despacho nº 603/GAB/PAAL/PGM/2016 e Despacho nº 1080/2016-GAB/PGM

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada **SRA. MARIA ARMINDA RIBEIRO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n. 0006967-1 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 280.532.731-49, nos autos Protocolado no dia 05/05/2014 conforme parecer jurídico n.º 723/ PAAL/PGM/2016, em todos os seus termos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2016.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto de Previdência
Secretaria Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES

HABILITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE

CONCORRÊNCIA 007/2016
PROCESSO Nº. 078/2016

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa para Execução de Capa Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem Superficial e Meio Fio com Sarjeta, no Loteamento Délcio Eduardo Mendel no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** a empresa **ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** por descumprimento a normas editalícias e **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA TRÍPOLO LTDA, A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP, MOROKCOSKI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e VALMOR ANTONIO BERNIERI & CIA LTDA**, por entender que as mesmas atenderam as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital.

Os autos do Processo nº. 078/2016 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 13 de setembro de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 017/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 017/2016, com abertura no dia 14/09/2016, teve como vencedor a Empresa: **Empresa BKP Construtora Ltda-EPP**.

Água Boa, 14 de setembro de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUÁIA

ATOS**Terceiro apostilamento ao contrato 123/2014**

Contratada: L. P. ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Construção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia na Av. Carlos Huguene, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT.

Do apostilamento: A presente apostila tem como finalidade repactuação de valor conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato inicial.

Do valor: Dá-se a presente apostila o valor de R\$ 125.593,07 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e sete centavos) referente à repactuação de preços constante nos autos do processo 2474/2015 e 1028/2016 com parecer final anexo.

Data: 14/09/2016

Alto Araguaia 14/09/2016

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e Contratos**Segundo termo aditivo ao contrato: 060/2016**

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Construção de fossa séptica em alvenaria localizada na Escola Gato Preto, zona rural município de Alto Araguaia.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/10/16 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data:
29/08/2016

Alto Araguaia 29/08/2016

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO**
PROCESSO Nº 086/2016
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 047/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE, DENTRE OUTROS), COM PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1 – COREMA ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.014.760/0001-01, com o valor de R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais). Alto Garças – MT, 14 de setembro de 2016. **Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**LICITATÓRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nº.: 3482/2016
 - b) Leilão: 001/2016
 - c) Modalidade: Leilão
 - d) Data da Homologação: 12/09/2016
 - e) Data da Adjudicação: 12/09/2016
 - f) Objeto da Licitação: venda de bens móveis e imóveis do município de
 - g) Proponentes Vencedores:

Alto Paraguai

Anexo I do Edital
Lote 01 por Antonio Paulo Rispoli Chiquetti com o total de R\$ 5.000,00
Lotes 02 e 03 por Jaqueline Aparecida Miranda Neves com o total de R\$ 5.000,00
Lote 04 por Zilmar Moreno Camarço com o total de R\$ 5.000,00
Lote 05 por Dorvalina Batista da Silva com o total de R\$ 5.000,00
Lote 11 por Cynthia Keyler Pereira Lopes com o total de R\$ 5.000,00
Lote 13 por Robert dos Santos com o total de R\$ 5.000,00
Lote 14 por Valdecir Manoel Ferreira com o total de R\$ 5.000,00

Anexo II
Lotes 01,09 e 12 por Expedito Ferreira de Lima com o total de R\$ 8.380,00
Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13 e 14 por Adilton Pereira da Silva com o total de R\$ 14.180,00
Lotes 08 e 16 por Ronielton Pereira da Silva com o total de R\$ 7.000,00
Lotes 11 e 15 por David Figueiredo Cadorsor Eirelli ME com o total de R\$ 13.350,00
Lote 17 por Alessandro Souza de Carvalho com o total de R\$ 16.200,00
Lote 18 por Adner Rafael da Silva Santos com o total de R\$ 15.000,00

Alto Paraguai – MT, 12 de Setembro de 2016.

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/09/2016 às 13:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 02 de Setembro de 2016.

Silvio Leite da Silva Junior
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº **025/2016**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CANALETAS DE CONCRETO ENTRE A QUADRA DE ESPORTE E A ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELIZABETH SANCHES LACERDA; CONSTRUÇÃO DE PISO, ACESSÓRIOS E SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH SANCHEZ LACERDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NAS ESCOLAS INDÍGENAS, NA RESERVA SÃO MARCOS – CORPO DE CRISTO; PARANOÁ; JUNDIAI E NOVO DIAMANTINO.** Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão Pública: **10 de outubro de 2016 às 14:00 horas, (Horário de Brasília).** Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 14/10/2016. **Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº **025/2016**: Objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CANALETAS DE CONCRETO ENTRE A QUADRA DE ESPORTE E A ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELIZABETH SANCHES LACERDA; CONSTRUÇÃO DE PISO, ACESSÓRIOS E SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH SANCHEZ LACERDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NAS ESCOLAS INDÍGENAS, NA RESERVA SÃO MARCOS – CORPO DE CRISTO; PARANOÁ; JUNDIAI E NOVO DIAMANTINO.** Que será realizado no dia **10 de outubro de 2016 às 14.00 horas (Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 14 de setembro de 2016

Antônio da Silva Neto
Presidente da CPL.**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

DECRETO Nº 3.792 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.016.

Declara ponto facultativo nas repartições municipais o dia que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o feriado municipal alusivo às festividades de comemoração ao Aniversário da cidade de Barra do Garças/MT, 15 de setembro, recairá em uma quinta-feira;

Considerando, ainda, que um dia de expediente intercalado entre um final de semana e um feriado se torna improdutivo e dispendioso aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, no dia 16 (sexta-feira) do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana) e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 14 dias do mês setembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL – STN
MINISTERIO DA FAZENDA – MF
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

A instituição **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT** (MT) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (MT)

Declaração:Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:Bimestral
Período:2º bimestre
Exercício:2016

Assinatura(s): Nome:JOEL FERREIRA
Titular do Poder Executivo
CPF:919.968.131-53
Data:13/09/2016 14:37:24

Assinatura(s): Nome:ANTONIO CARLOS LIMA LUZ
Contador Responsável
CPF:362.571.921-53
Data:13/09/2016 14:31:22

O Código do Recibo da declaração homologada em **13/09/2016**, às **14:38:59**, é: **00.NN.T7-C**

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL – STN
MINISTERIO DA FAZENDA – MF
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

A instituição **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT** (MT) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (MT)

Declaração:Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:Bimestral
Período:1º quadrimestre
Exercício:2016

Assinatura(s): Nome:JOEL FERREIRA
Titular do Poder Executivo
CPF:919.968.131-53
Data:13/09/2016 18:48:42

Assinatura(s): Nome:ANTONIO CARLOS LIMA LUZ
Contador Responsável
CPF:362.571.921-53
Data:13/09/2016 18:42:39

O Código do Recibo da declaração homologada em **13/09/2016**, às **18:49:14**, é: **00.NY.V0-F**

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATOS

Portaria nº 456/2016

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Autorizar o gozo de 18 (Dezoito) dias de férias da servidora Sra. **Roseli dos Santos Soares**, contabilizadas no dia 01/11/2014 a 20/11/2014 referente ao Período Aquisitivo de 04/01/2013 a 03/01/2014 conforme Convocação de retorno ao trabalho, expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal no dia 03 de Novembro de 2014.

ARTIGO 2º - O período de gozo das férias citadas serão do dia 14/09/2016 a 01/10/2016.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quatorze dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Eder de Oliveira Lopes	Agente de Cons. E Manutenção – Pedreiro	1º Aprovado
Fabio da Silva	Agente de Transporte Geral	1º Aprovado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.

- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 05 de Julho de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Juliano Cesar Arrais	Agente de Distribuição do DAE	1º Aprovado
Cleriston Alves de Oliveira	Agente de Distribuição do DAE	2º Classificado
Paula Cristina Nyland	Técnico da Saúde – Enfermagem - Sede	1º Aprovado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 11 de Julho de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Loraine Wille	Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede	2º Classificado
Valdirene de Jesus dos Santos	Técnico da Saúde Enfermagem – Vila	1º Aprovado

	Nova	
Evandro da Silva Barros	Assistente da Saúde	1º Aprovado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 15 de Julho de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Neusa Justino de Aguiar	207.573.791-68	Ag Infra Estrutura Limpeza e Cozinha	1º Aprovado
Neucy de Campos Oliveira	713.899.971-20	Ag Infra Estrutura Limpeza e Cozinha	2º Aprovado
Rosângela Ponzone	834.578.951-04	Ag Infra Estrutura Limpeza e Cozinha	3º Aprovado
Wanderley Nascimento	O. 019.832.191-00	Gari	1º Aprovado
Sueli do Nascimento	966.490.201-25	Gari	2º Aprovado
Valdelir Barbosa Pereira	045.339.401-96	Gari	3º Aprovado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público

por justa causa;

12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.

15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 20 de Julho de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Joisy Cristina Rodrigues	S 016.200.792-24	Ag Infra Estrutura Limpeza e Cozinha	4ºClassificado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
6) Comprovante de residência;
7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.

15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 21 de Julho de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Agislaine Santos de	023.836.991-95	Apoio Adm. Educacional –	1º Aprovada

Souza		Centro	
Elizangela F. A. Oliveira	737.491.501-25	Apoio Adm. Educacional – Centro	2º Aprovada
Leilde Maximo da Silva	879.823.662-87	Apoio Adm. Educacional – Centro	3º Classificada
Claudia M. M. Poletto	066.429.949-06	Téc. Administrativo Educacional	1º Aprovada

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
6) Comprovante de residência;
7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.

15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 26 de Julho de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Alexandra Cabulon da Silva	016.200.792-24	Agente de Infra Estrutura-Limpeza	5º Classificado
Gleison Roberto Gewehr	035.732.871-07	Agente de Transporte Geral	2º Aprovado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
6) Comprovante de residência;
7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 27 de Julho de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Rosimeiri Custodio Oliveira	011.482.851-21	Assistente da Saúde	2º Classificado

- De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:
- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
 - 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 - 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
 - 6) Comprovante de residência;
 - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
 - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
 - 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
 - 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
 - 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
 - 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
 - 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
 - 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
 - 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
 - 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 03 de Agosto de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Alexsandra Cavalcante Braun	297.504.798-31	Téc. Desenvolvimento Infantil Classe B	1º Aprovada
Laci Pinheiro Lopes	808.340.431-49	Téc. Desenvolvimento Infantil Classe B	2º Aprovada
Anoreane C. Pereira da	057.913.303-67	Téc. Desenvolvimento	3º

Silva		Infantil Classe B	Classificada
Silvia Costa Lopes	827.971.379-49	Téc. Desenvolvimento Infantil Classe B	4º Classificada
Maura de Fátima M. Frasson	337.577.801-59	Téc. Desenvolvimento Infantil Classe B	5º Classificada
Ana Marcelo	452.578.501-25	Téc. Desenvolvimento Infantil Classe B	6º Classificada
Marli Ferreira Nascimento	579.062.032-91	Téc. Desenvolvimento Infantil Classe B	7º Classificada

- De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:
- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
 - 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 - 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
 - 6) Comprovante de residência;
 - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
 - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
 - 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
 - 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
 - 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
 - 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
 - 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
 - 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
 - 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
 - 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 09 de Agosto de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Paulo Sérgio Oliveira do Nascimento	882.370.101-59	Agente de Transporte Escolar	1º Aprovado
Everson dos Santos Portes	010.894.521-95	Operador de Trator Esteira	1º Aprovado
Silvia do Nascimento dos Santos	004.888.961-00	Receptionista	1º Aprovada

- De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:
- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
 - 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 - 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
 - 6) Comprovante de residência;
 - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
 - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público

por justa causa;

- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 10 de Agosto de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Jesiel Valquiria Refundini Alves	906.224.219-72	Especialista da Saúde – Enfermeiro – Comunidade Cerejal	1º Aprovada

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 18 de Agosto de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Henrique Dorneles Hahn	011.134.151-50	Ag. Cons. Manutenção Borracheiro	1º Aprovado
Andrieli Maia dos S de Almeida	013.487.121-98	Apoio Adm. Educacional – Sede Centro	4º Classificado
Adriana da Costa Dourado	039.337.471-80	Apoio Adm. Educacional – Sede Centro	5º Classificado
Sirlene Aparecida Manosso	946.085.719-15	Apoio Adm. Educacional – Sede Centro	6º Classificado
Deise Santana da Conceição	809.987.395-53	Especialista da Saúde – Fisioterapeuta	1º Aprovada
Tamires Ribeiro	038.222.941-01	Especialista da Saúde – Fisioterapeuta	2º Classificada
Hélida Segatto Catelan	287.392.908-16	Especialista da Saúde – Fonoaudióloga	1º Aprovada
Fabio Macan Nunes	047.617.699-98	Mecânico	1º Aprovado
Donizete Alves de Souza	487.931.911-20	Pregoeiro	1º Aprovado
Barbara Margarete Fulgêncio	011.143.151-41	Téc. Saúde Enfermagem – Mundo Novo	1º Aprovado
Matheus Leonio Pereira	053.959.571-38	Téc. Saúde Enfermagem – Centro	3º Classificado
Zenaide Solis de Sousa	846.393.771-34	Téc. Saúde Enfermagem – Centro	4º Classificado
Silvana Coelho Moreira	020.922.441-08	Téc. Saúde Enfermagem – Centro	5º Classificado
Gisele Adalgisa Garcia	013.194.361-88	Téc. Desenvolvimento Infantil-Classe A	1º Aprovada
Joselma dos Santos Rodrigues	915.663.122-72	Téc. Desenvolvimento Infantil-Classe A	2º Classificada
Edicleia Lucas da Silva	042.877.571-30	Téc. Desenvolvimento Infantil-Classe A	3º Classificada
Ariadne Furtado Bento de Oliveira	041.538.521-04	Téc. Nível Superior – Psicólogo	1º Aprovada

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 22 de Agosto de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Adriano Rodrigues do Nascimento	941.027.911-91	Operador de Escavadeira Hidráulica	1º Aprovado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 22 de Agosto de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Marcela Caroline Xavier Ferreira	051.466.331-69	Técnico de Desenvolvimento Infantil Classe A	4º Classificado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

se tiver;

Brasnorte – MT, 24 de Agosto de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Rosbson Natalino Lopes	017.990.251-28	Técnico Administrativo de Nível Médio	1º Aprovado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 24 de Agosto de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 no prazo de 30 (Trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CPF	CARGO	Classificação
Fernanda da Silva Gonçalves	010.384.062-18	Agente de Infra Estrutura – Limpeza e Cozinha	6º Classificado

De acordo com Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2016, – Das Disposições Gerais, Apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- 6) Comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou

função pública, discriminando-os;

- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- 14) Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- 15) Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- 16) Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 17) Uma (01) fotografia 3x4 recente.
- 18) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- 19) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

Brasnorte – MT, 05 de Setembro de 2016.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, CNPJ 01.375.138/0001-38, convocou através de Edital de Convocação nº 09 de 09 de Agosto de 2016, a Candidata **Alexsandra Cavalcante Braun**, inscrita no CPF sob o nº 297.504.798-31. Informamos que a candidata **NÃO COMPARECEU** no período de 30 dias, de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2016.

Sendo o exposto, fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte amparada legalmente para convocação do próximo candidato aprovado no mesmo concurso.

Atenciosamente

Brasnorte, 12 de Setembro de 2016.

Mara Andressa Kunst Kempa
Diretora de Recursos Humanos
Portaria 012/2013

DECRETO Nº 133/2016 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Brasnorte - Estado de Mato Grosso.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º A divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo do período de 01 à 31 de Setembro do ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, inclusive aos setores que prestam serviços considerados ininterruptos e essenciais, tais como: Departamento de Água, Hospital Municipal, Postos de Saúde, Serviços de Saúde em geral, Vigilância Sanitária, Secretaria de Infra-Estrutura, serviços de manutenção e limpeza pública.

- 1) 03 de Outubro (Segunda-Feira): Ponto Facultativo – Organização Pós Eleição Municipal;**
- 2) 27 de Outubro (Quinta-Feira): Ponto Facultativo;**
- 3) 28 de Outubro (Sexta-Feira): Feriado – Dia do Servidor Público;**

Artigo 2º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Portaria nº 451/2016

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a servidora Sra. **Sandra Terezinha França** Diretora de Gestão - Responsável pelo APLIC para desempenhar a função de Ouvidora, sem alteração em sua remuneração, a servidora permanecerá lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Seis dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2016 – COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Interessada: Interessado: Todas Secretarias Municipal

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS PREDIOS DA PREFEITURA POR SINAL DE RADIO FREQUENCIA NÃO LICENCIADO para atender a demanda das Secretarias do Município de Cáceres – MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras segue abaixo:

Empresa: APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI - CNPJ: 13.979.479/0001-00						
Item	Descrição	Unid	quant.	Marca	v. unitário	v. total
01	Air grid m5 hp de 27 dbi hp ag-hp-5g27 da marca ubiquiti, com fonte, com reset pela fonte mais materiais de fixação e isolamento.	Unid	59 Cota Principal	Ubiquiti	R\$499,00	R\$29.441,00
02	Radio rocket m5 hp com fonte, da marca ubiquiti, frequência 5470mhz - 5825mhz, processador atheros 400mhz, memória 64mb sdram, flash de 8mb, potência de transmissão de até 27 dbm (500mw), sensibilidade inicial de -75 até -97, portas lan1 x 10/100, conectores externos 2 x sma, dimensões 17cm x 8cm x 3cm, peso 0.5 kg, consumo máximo de potência 6.5 watts. Alimentação de energia 24v 1a, método De alimentação poe passivo (pares 4,5+; 7,8), retorno. Temperatura de operação -30° até 75°, umidade 5 até 95% condensado, vibração e choque etsi300-019-1.4.	Unid	20 Cota Principal	Ubiquiti	R\$579,00	R\$11.580,00
03	Painel setorial basestation 17dbi am-5g17-90 da marca ubiquiti, - ganho: 16.1-17.1dbi, tolerância ao vento: 120 mph, polarização: dupla linear, isolamento cruzado:	Unid	20 Cota Principal	Ubiquiti	R\$534,00	R\$10.680,00

	22db min, frequência de operação: 4.90-5.90 ghz, etsi specification: en 302 326 dn2, dimensões: 367x63x41mm.					
06	Routerboard modelo rb2011uias-2hnd-in	Unid	59	Mikrotik	R\$769,00	R\$45.371,00
			Cota Reservada			
			25%ME/E PP			

Perfazendo um valor total de R\$97.072,00 (noventa e sete mil e setenta e dois reais).

Empresa: D A ARAGAO COMERCIO ME - CNPJ: 19.127.086/0001-46						
Item	Descrição	Unid	quant.	Marca	v. unitário	v. total
04	Switch 48 portas gerenciável	Unid	59	HPN	R\$1.495,00	R\$88.205,00
			Cota Reservada			
			25%ME/E PP			

Perfazendo um valor total de R\$88.205,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinco reais).

Empresa: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 19.707.627/0001-05						
Item	Descrição	Unid.	quant.	Marca	v. unitário	v. total
01	Air grid m5 hp de 27 dbi hp ag-hp-5g27 da marca ubiquiti, com fonte, com reset pela fonte mais materiais de fixação e isolamento.	Unid	19	UBIQUITI	R\$597,00	R\$11.343,00
			Cota Reservada			
			25%ME/E PP			
02	Radio rocket m5 hp com fonte, da marca ubiquiti, frequência 5470mhz - 5825mhz, processador atheros 400mhz, memória 64mb sdram, flash de 8mb, potência de transmissão de até 27 dbm (500mw), sensibilidade inicial de -75 até -97, portas lan1 x 10/100, conectores externos 2 x sma, dimensões 17cm x 8cm x 3cm, peso 0.5 kg, consumo máximo de potência 6.5 watts. Alimentação de energia 24v 1a, método De alimentação poe passivo (pares 4,5+; 7,8), retorno. Temperatura de operação-30° até 75°, umidade 5 até 95% condensado, vibração e choque etsi300-019-1.4.	Unid	06	UBIQUITI	R\$693,00	R\$4.158,00
			Cota Reservada			
			25%ME/E PP			
03	Painel setorial basestation 17dbi am-5g17-90 da marca ubiquiti, - ganho: 16.1-17.1dbi, tolerância ao vento: 120 mph, polarização: dupla linear, isolamento cruzado: 22db min, frequência de operação: 4.90-5.90 ghz, etsi specification: en 302 326 dn2, dimensões: 367x63x41mm.	Unid	06	UBIQUITI	R\$642,99	R\$3.857,94
			Cota Reservada			
			25%ME/E PP			
04	Switch 48 portas gerenciável		19	D-LINK	R\$1.494,99	R\$28.404,81
			Cota Reservada			
			25%ME/E PP			
05	Switch 16 portas		78	D-LINK	R\$139,89	R\$10.911,42
06	Routerboard modelo rb2011uias-2hnd-in		19	MIKROTIK	R\$1.037,99	R\$19.721,81
			Cota Reservada			
			25%ME/E PP			

07	ROUTERBOARD MODELO RB CCR1036-8g-2s+		05	MIKROTIK	R\$7.990,00	R\$39.950,00
08	Rack de parede 12 u		78	BBK	R\$371,00	R\$28.938,00
09	Nobreak com chave manual on off de 600va bivolt automatico		120	TS SHARA	R\$240,00	R\$28.800,00
10	Caixa de cabo de rede par trançado cat5e 300mt cada 100% cobre		15	MULTILASER	R\$190,00	R\$2.850,00

Perfazendo um valor total de R\$178.934,98 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Prefeitura de Cáceres, 14 de setembro de 2016

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO -

TIPO

TIPO

Menor Preço por Item.

Interessada: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS PREDIOS DA PREFEITURA POR SINAL DE RADIO FREQUENCIA NÃO LICENCIADO para atender a demanda das Secretarias do Município de Cáceres – MT, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:

APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ: 13.979.479/0001-00 - Valor Total de R\$97.072,00 (noventa e sete mil e setenta e dois reais).

D A ARAGAO COMERCIO ME CNPJ: 19.127.086/0001-46 - Valor Total de R\$88.205,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinco reais).

DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 19.707.627/0001-05 - Valor Total de R\$178.934,98 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015

REPASSE

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS E

34/2015-PGM

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

LTDA – ME

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA do Contrato Administrativo nº 34/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 14 de setembro de 2016.

Evanilda da Costa do Nascimento
Secretaria Mun. de Saúde

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº88/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Indústria e comércio, meio ambiente e turismo.

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de show pirotécnico para atender as necessidades da Secretaria municipal de Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo conforme especificações do Termo de Referência.

Realização: 19 de outubro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> ;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2016

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada em construções, visando a construção de Quadras Esportivas cobertas nas Escolas Municipais de Cáceres, a saber:

Valor estimado: LOTE 01 – E.M. Paulo Freire - Assentamento Nova Conquista, Cáceres-MT, no valor de R\$ 489.315,59 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos); Termo de Compromisso PAC2 09718/2014, com **VIGÊNCIA** até 24/02/2017.

Valor estimado: LOTE 02 – E.M. Prof. Eduardo Benevides Lindote - Rua 34, bairro Jardim Imperial, Cáceres-MT, no valor total de R\$ 627.632,55 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Termo de Compromisso PAC2 09718/2014, com **VIGÊNCIA** até 24/02/2017.

Entrega/Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Realização: 03 de outubro de 2016 às 08:00 horas, Horário de

Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 14 de setembro de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas Secretarias

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no Anexo I, Termo de Referência.

Realização: 03 de outubro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> ;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de setembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 576/2016

PORTARIA Nº 576/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO Nº 076/2016-GAB, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR MARCUS VINICIUS GREGORIO MUNDIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 577/2016

PORTARIA Nº 577/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 578/2016

PORTARIA Nº 578/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 579/2016

PORTARIA Nº 579/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA SHEILA CAROLINE DE SOUZA LOURENÇO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA Nº 031/2016 DE: 01/09/2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, matrícula 471, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
24/02/2007 A 24/02/2012	01/09/2016 A 29/11/2016

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE -SE,
CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 032/2016 DE: 01/09/2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARINES PEDROSA DOS SANTOS, matrícula 681, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
22/04/2009 A 22/04/2014	01/09/2016 A 29/11/2016

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 048/2016
Procedimento nº 13.633/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2016 VALIDADE: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonner e contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas para conserto de impressoras**. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Maria Cristina Mattei - EPP** com valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para o lote de serviços, a **Empresa F. L. Aguiar - ME** com valor total de **R\$ 115.676,00 (cento e quinze mil seiscentos e setenta e seis reais)**.

Colniza - MT, 14 de setembro de 2016.

Antônio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/09/2016 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 059/2016, exclusivo para Micro-empresa/empresa pequeno porte e Micro empreendedor Individual, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE POSTE, NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA AV. VITOR CANDELORO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, consagrou-se vencedora a empresa: **SALAPATA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**.

Comodoro – MT, 14 de Setembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIAS

PORTARIA SMGE Nº 048/2016-EF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 10381/2016 e o Parecer 377-06/2016/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pleito de Mudança de Simbologia, do benefício Estabilidade Financeira Proporcional, da Simbologia FG-1 para DAS-5, do servidor **ORACITE PEDROSO DA SILVA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2001739, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1989/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 84491/2016 e Parecer nº 646 - 01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE Nº 764/2013 de 04/07/2013, que deferiu o pedido de licença prêmio, por 03 (três) meses, quinquênio 2006/2011, do servidor **JOSE PINTO AMERCE**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2010262, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Onde se lê: “quinquênio 2006/2011”.
Leia-se: “quinquênio 2003/2008”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1990/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 84491/2016 e Parecer nº 646-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio, somente para gozo ao servidor **JOSE PINTO AMERCE**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2010262, lotado na Procuradoria Geral do Município, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2011/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 80363/2016 e Parecer nº 659-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **TEMIS BEATRIZ MARTINS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1000142, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2014/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 86062/2016 e Parecer nº 656-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **SUELI LINETTY GUERRISE DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4010094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2009/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2015/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 79407/2016 e Parecer nº 658-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **ROSELY DE ALMEIDA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1000569, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses relativos aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2021/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 85340/2016 e Parecer nº 644-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **CAROLINA CARVALHO DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 4010822, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2009/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2022/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 83945/2016 e Parecer nº 645-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **SEVERINA CARLA AMORIM**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4017382, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2029/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 65924/2016 e o Despacho nº 1546/2016/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMA nº 004/2004 de 06/01/04, sobre Averbação de Tempo de Serviço não concomitante trabalhado pela servidora **MARGARIDA ROBERTO DE MORAES**, Auxiliar Municipal, Matrícula nº 2584946, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Onde se lê: "06 (seis) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias (...)";
Leia-se: "03 (três) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias (...)".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 12 de Setembro 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2040/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 81711/2016 e o Parecer nº 380-06/2016/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Averbar nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pelo servidor, **JUSEMAR MOREIRA DE MAGALHAES**, Técnico em Manutenção e Infra Estrutura, matrícula nº 2001879, lotado na Secretaria Municipal de Educação. O tempo total para averbação é de: 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias referente à Certidão de Tempo de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2062/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 85.695/2016 e Parecer Jurídico nº 382-06/2016/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de alteração de jornada laboral de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas do servidor **EDIO LUIS COSTA**, matrícula nº 2589010, Agente Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2074/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos Processo MVP 84739/2016 e Parecer nº 671-01/2016/ASSEJUR/SMGE – para regularização da Vida Funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE Nº 637/2012 de 16/02/2012, que deferiu o pedido de licença prêmio, 03 (três) meses referente ao quinquênio 2002/2007, a servidora, **CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FARIA**, matrícula nº 1589003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: quinquênio 2002/2007
Leia-se: quinquênio 2003/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2075/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 80506/2016 e Parecer nº 660-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio Somente para gozo, a servidora **HENRIQUETA LOURENÇO PINTO E SILVA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1551242, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses relativos aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2077/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos Processo nº 84739/2016 e o Parecer Nº 671-01/2016/ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar na Portaria SMPOG Nº 538/2005 de 14/07/2005, que deferiu o pedido de licença prêmio, por 03 (três) meses, quinquênio 1997/2002, a servidora **CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FARIA**, Auxiliar de Saúde, matrícula nº1589003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2082/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 84.636/2016 e Despacho nº 1559/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE nº 1035/2012 de 14/06/2012, referente a licença para tratar de assunto particular, a servidora **JOSEFA RAIMUNDA CORDEIRO SOUZA**, Professora, matrícula nº 2586338, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: "... matrícula 2557895..."

Leia-se: "... matrícula 2586338..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2091/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 84809/2016 e Parecer nº 676-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, ao servidor **JONAS EDUARDO BERNADES VALENÇA**, médico, matrícula nº 1000932, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses relativos aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2092/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 57902/2016 e Parecer nº 669-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1000499, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2093/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 87.074/2016 e Parecer nº 683-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **NENSMORENA PREZA FONTES**, Especialista em Saúde, matrícula nº 4016944, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2094/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 87.631/2016 e Parecer nº 682-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **FERNANDA SILVA DE ASSIS**, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 1968494, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2095/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 79371/2016 e Parecer Nº 679-1/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Licença Capacitação a Título de Licença Prêmio, ao servidor **URBANO MARTINS DE CARVALHO**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2019796, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2096/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 5029/2015 e Parecer Nº 667-1/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Licença Capacitação a Título de Licença Prêmio, ao servidor **GELSON GONÇALVES DA SILVA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2589477, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2097/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 10932/2015 e Parecer nº 668-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo ao servidor **JOILSON AMORIM DA SILVA**, Agente de Saúde, matrícula nº 1000964, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses relativos aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2098/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 51871/2016 e Parecer nº 681-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, ao servidor **JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 2575525, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, por 06 (seis) meses relativos aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2099/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 78994/2016 e Parecer nº 670-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **ROSINEY DE FÁTIMA DA COSTA MARQUES**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 4017388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2101/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 85096/2016 e Parecer nº 677-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **ABADIA PEREIRA BONFIN**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1031902, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2102/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 091326/2016 e o Despacho nº 689/GAB/PAAL/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora **SOFIA BENEDITA CAMPOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2588669, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2103/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 84739/2016 e Parecer nº 671-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FARIA**, Auxiliar de Saúde, matrícula nº 1589003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2104/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 97235/2015 e Parecer nº 606-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMA Nº 385/2003 de 12/06/2003, que deferiu o pedido de licença prêmio, por 06 (seis) meses, quinquênios 1989/1994 e 1994/1999, do servidor **ODIL BENEDITO VILELA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2030650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: "quinquênios 1989/1994 e 1994/1999."
Leia-se apenas: "quinquênio 1994/1999"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2105/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos Processo MVP nº 97235/2015 e o Parecer nº 606-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Portaria SMGE Nº 671/2014 de 31/03/2014, que retificou a Portaria SMA Nº 909/1997, referente quinquênio 1984/19989, do servidor **ODIL BENEDITO VILELA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2030650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2106/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos Processo MVP nº 97235/2015 e o Parecer nº 606-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Portaria SMGE Nº 672/2014 de 31/03/2014, que retificou a Portaria SMA Nº 385/2003, referente quinquênios 1989/1994 e 1994/1999, do servidor **ODIL BENEDITO VILELA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2030650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2107/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos Processo MVP 97235/2015 e Parecer nº 606-01/2016/ASSEJUR/SMGE – para regularização da Vida Funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE Nº 240/2014 de 30/01/2014, que deferiu o pedido de licença prêmio, 06 (seis) meses referente aos quinquênios 1999/2004 e 2004/2009, ao servidor, **ODIL BENEDITO VILELA**, matrícula nº 2030650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: quinquênio 1999/2004 e 2004/2009
Leia-se: quinquênio 2003/2008 e 2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2108/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 97235/2015 e Parecer nº 606-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio, ao servidor **ODIL BENEDITO VILELA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2030650, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2109/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 090853/2016 e o Despacho nº 711/GAB/PAAL/2016;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora **SOFIA DE ARRUDA MOREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1002794, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2110/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 091067/2016 e o Despacho nº 707/GAB/PAAL/2016;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Adicional por Tempo de Serviço, a servidora **VANDA FERREIRA DE ARAÚJO SILVA**, Médica, matrícula nº 1002811, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2111/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 091040/2016 e o Despacho nº 704/GAB/PAAL/2016;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor **VASTIR DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1553675, lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2112/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 83.387/2016 e Parecer nº 664-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMPOG Nº 726/2006 de 09/06/2006, que deferiu o pedido de licença prêmio somente para gozo, por 03 (três) meses, quinquênio 2000/2005 da servidora **MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO**, médica, matrícula nº 1571444, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: “quinqüênio 2000/2005”.
Leia-se: “quinqüênio 2003/2008”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2113/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 83.387/2016 e Parecer nº 664-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE Nº 1200/2012 de 17/07/2012, que deferiu o pedido de licença prêmio somente para gozo, por 03 (três) meses, quinqüênio 2005/2010 da servidora **MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO**, médica, matrícula nº 1571444, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: “quinqüênio 2005/2010”.
Leia-se: “quinqüênio 2008/2013”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2114/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 79.859/2016 e Parecer nº 680-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE Nº 750/2012 de 17/07/2012, que deferiu o pedido de licença prêmio somente para gozo, por 03 (três) meses, quinqüênio 2002/2007 da servidora **IRONDINA JOSE DE ARAUJO CORADINI**, Agente de Saúde, matrícula nº 1000950, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: “quinqüênio 2002/2007”.
Leia-se: “quinqüênio 2003/2008”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2115/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 79.859/2016 e Parecer nº 680-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **IRONDINA JOSE DE ARAUJO CORADINI**, Agente de Saúde, matrícula nº 1000950, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinqüênio 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2116/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 85054/2016 e Parecer nº 673-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMPOG Nº 760/2006 de 09/05/2006, que deferiu o pedido de licença prêmio somente para gozo, por 03 (três) meses, quinqüênio 1999/2004 da servidora **EDNA DA SILVA LEVENTI**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2000496, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Onde se lê: “quinqüênio 1999/2004”.
Leia-se: “quinqüênio 2003/2008”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2117/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 85054/2016 e Parecer nº 673-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, a servidora **EDNA DA SILVA LEVENTI**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2000496, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por 03 (três) meses relativo ao quinqüênio 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2118/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo Nº 82527/2016 e Parecer Nº 674-01/2016 da ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria SMA Nº 369/2003 de 09/07/2003, que deferiu o pedido de licença prêmio, por 03 (três) meses quinqüênio 1995/2000, ao servidor, **EDSON VICENTE LOPES**, Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula nº 2573740, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2119/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo Nº 82527/2016 e Parecer Nº 674-01/2016 da ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria SMA Nº 020/2001 de 17/01/2001, que deferiu o pedido de licença prêmio em duplicidade por 03 (três) meses, quinqüênio 1995/2000, ao servidor, **EDSON VICENTE LOPES**, Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula nº 2573740, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2120/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 82527/2016 e Parecer nº 674-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo ao servidor **EDSON VICENTE LOPES**, Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula nº 2573740, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, por 06 (seis) meses relativos aos quinquênios 2005/2010 e 2010/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2121/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1: designar os servidores **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS**, matrícula 4014301 para gestor do contrato, **MARIA JOSÉ ARRUDA SANTANA**, matrícula 4017271 para fiscal do contrato e **BRUNO OLIVEIRA SANTANA**, matrícula nº 4035811 como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 513/2016, firmado com a empresa **Metha Supermercado Ltda-Me**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2: o contrato nº 513/2016 tem por objeto a "aquisição de gêneros alimentícios, sendo chá mate, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev."

Artigo 3: Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá, 02 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2122/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1: designar os servidores **LUCIANA VALÉRIO DE CAMPOS**, matrícula 4040853 para gestor do contrato, **JOICE DA SILVA DIAS**, matrícula 4876843 para fiscal do contrato e **JULIANA BUENO DE MOURA**, matrícula nº 24876869 como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 513/2016, firmado com a empresa **Metha Supermercado Ltda-Me**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Artigo 2: o contrato nº 513/2016 tem por objeto a "aquisição de gêneros alimentícios, sendo chá mate, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev."

Artigo 3: Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá, 02 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2123/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1: designar os servidores **LUCIANA VALÉRIO DE CAMPOS**, matrícula 4040853 para gestor do contrato, **RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONÇA**, matrícula 4007639 para fiscal do contrato e **PAULO VITOR RIBEIRO MAGALHÃES**, matrícula nº 4855032 como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 591/2016, firmado com a empresa **Marelli Móveis Para Escritório S.A**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67,

parágrafo 1º.

Artigo 2: o contrato nº 591/2016 tem por objeto a "aquisição de material de consumo(expediente e escritório) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão."

Artigo 3: Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura do contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá, 02 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2124/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Complementar Municipal nº 4.995 de 2011;

RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria SMGE Nº 1404/2016, publicada no Diário Oficial de Contas nº 900 de 01/07/2016;

Onde se lê: ... "MARIA JOSÉ ARRUDA SANTANA matrícula nº 4017271 como Fiscal e ALCENIRA NUNES DA SILVA matrícula nº 4043707 como suplente"...

Leia-se: ...ALCENIRA NUNES DA SILVA matrícula nº 4043707 como fiscal e MARIA JOSÉ ARRUDA SANTANA matrícula nº 4017271 como suplente"...

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá, 02 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2125/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos Processo MVP 83529/2016 e Parecer nº 637-01/2016/ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE Nº 1942/2016 de 16/02/2012, que deferiu o pedido de licença prêmio, 03 (três) meses referente ao quinquênio 2011/2016, a servidora, **MARISTELA LAURINDO BARINI**, matrícula nº 2571671, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se: lotada na Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2126/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 65069/2016 e Parecer nº 393-06/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Sexta-Parte sobre a remuneração, do servidor **JOSÉ EDEMIR MOREIRA FERNANDES**, Agente de Regulação e fiscalização, matrícula nº 2571396, lotado na Secretaria Municipal de Ordem pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2127/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014;

84.371/2016. Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria SMGE Nº 1661/2016 de 19/07/2016, publicada no DOC/TCE 918 de 27/07/2016 referente à lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano da servidora **NOEMI DAMARIS ARAUJO FERREIRA**, professora, matrícula nº 4032093.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2128/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014,

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 63.611/2016 e parecer nº 056/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** as suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde o servidor **MARCOS DE MORAES GOMES**, Médico, matrícula nº 1000228, que se encontrava de Afastamento sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir **01/07/2016**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2129/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 77918/2016 e Parecer nº 687-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE Nº 1285/2012 de 17/07/2012, que deferiu o pedido de licença prêmio somente para gozo, por 06 (seis) meses, quinquênios 1991/1995 e 1995/2000 da servidora **DEBORA MARIA DOS REIS ALVES**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1573693, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: “quinquênios 1991/1995 e 1995/2000”.
Leia-se: “quinquênios 2003/2008 e 2008/2013”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigora data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2130/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 77918/2016 e Parecer Nº 687-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Licença Capacitação a Título de Licença Premio somente para gozo, a servidora **DEBORA MARIA DOS REIS ALVES**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1573693, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2131/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 81963/2016 e Parecer Nº 684-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Licença Capacitação a Título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1000192, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2132/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 88108/2016 e Parecer nº 686-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **GISELLE DANTAS SENA**, Enfermeira, matrícula nº 4013376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2009/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2133/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14 ;e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 82210/2016 e Parecer nº 685-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **ADEVAIR TEREZA DA SILVA**, Auxiliar em Saúde, matrícula nº 1573812, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses relativos aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2134/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 61.288/2016 e parecer jurídico nº 219-06/2016/ASSJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de alteração de jornada laboral de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas da servidora **VALERIA CHAVAGLIA PIMENTEL**, matrícula nº 2568759, Auxiliar Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 06 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2140/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 10977/2016 e Parecer nº 193-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria SMGE Nº 2034/2016 de 29/08/2016, que deferiu o pedido de licença prêmio, 06 (seis) meses, quinquênios 2003/2008 e 2008/2013, a servidora **ANA MARIA DE ARAUJO**, Agente de Saúde, matrícula nº 1578941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2141/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 10977/2016 e Parecer nº 193-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **ANA MARIA DE ARAUJO**, Agente de Saúde, matrícula nº 1578941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses relativo aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2144/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 12517/2016 e Parecer nº 199-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, ao servidor **ANTONIO ELPIDIO DE MIRANDA**, Agente Municipal, matrícula nº 2573790, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2145/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 16762/2016 e Parecer nº 196-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, ao servidor **NELSON SANTANA NUNES**, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula nº 2571660, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, por 06 (seis) meses relativo aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2146/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 136/2015;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 48973/2014 e Parecer nº 224-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **ODETE GOMES DE CASTRO**, Agente Municipal, matrícula nº 2580708, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, por 06 (seis) meses relativo aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2147/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 1908/2015 e Parecer nº 262-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, ao servidor **LYNDON JOHNSON ANTONIO DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula nº 1000270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses relativo aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2148/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 3065/2015 e Parecer nº 263-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, ao servidor **JOSE ALBERTO ADAMCZYK**, Agente Municipal, matrícula nº 2026485, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por 03 (Três) meses relativo ao quinquênio 2009/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2149/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 9808/2015 e Parecer nº 268-01/2016/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, a servidora **BENEDITA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2586077, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, por 03 (três) meses relativo ao quinquênio 2009/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2150/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Nº 359/2014; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo nº 17802/2015 e o Parecer nº 266/2016/ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Licença Capacitação, a título de licença-prêmio, do servidor **DELMIR FERREIRA DE ARAUJO**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1014086, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 2151/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/14; e

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 24300/2015 e Parecer nº 226-01/2016/ASSEJUR/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, ao servidor **OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2014115, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por 06 (seis) meses relativo aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCANTRO em Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2016.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2016 – Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 023/2016 e Processo Administrativo Nº. 127.151/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk. **CONTRATADA:** TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.911.612/0001-50, representada neste ato por seu representante legal, Senhor Ricardo Nogueira de Lima. **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto/Atividade: 2040; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 101/108/118/119. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.344.097,68 (sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2015 - PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Senhor Alex Jony Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa F. ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.882.16/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. Retificação da Cláusula Quarta – Do Contrato – Item 4.2.1:

Onde se lê: “4.2.1 O período de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos anuais, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.”

Leia-se: “4.2.1 O período de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos anuais, mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93”. **1.2.** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 20 de agosto de 2016 a 20 agosto de 2017. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 76.772/2016, vinculado ao Contrato nº 487/2015, proveniente do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 026/2015, que tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade

departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constare/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada”, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 402/PGM/2016, e amparado legalmente no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

ERRATA AO EXTRATO – Onde se Lê: “4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6489/2012”, Processo Administrativo nº 71.589/2016 e oriundo do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 062/2015, publicado no dia 12 de setembro de 2015, Ano 5, Nº 951- Página 18. **Leia-se: “4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6489/2012”.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2016. Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna.. **OBJETO:** Processo estimativo para publicação de atos de expediente e matérias oficiais do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, no Diário Oficial da União. **CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL. **VALOR:** R\$ 12.148,00 (doze mil cento e quarenta e oito reais). **PRAZO:** Setembro a Dezembro de 2016. **ENTREGA:** conforme necessidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao processo administrativo nº 1242/2016. Guarantã do Norte-MT, 14 de setembro de 2016. **Sandra Martins.Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Resultado Pregão Presencial nº. 022/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 022/2016, instaurada para “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhanga/MT” Sagrou-se vencedora as seguintes empresas, CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP – CNPJ: 10.199.390/0001-24, com valor global de R\$ (65.410,00) sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais. CÍDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 04.194.679/0001-58 com valor global de R\$ (91.401,00)noventa e um mil quatrocentos e um reais. D.A.ARAGÃO COMERCIO – ME – CNPJ: 19.127.086/0001-46 com valor global de R\$ (59.133,00) cinquenta e nove mil cento e trinta e três reais. DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME – CNPJ: 24.722.647/0001-95 com valor global de R\$ (110.217,00) cento e dez mil duzentos e dezessete reais. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 11.607.429/0001-68 com valor global de R\$ (64.607,30) sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e trinta centavos. JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME – CNPJ: 08.914.393/0001-50 com valor global de R\$ (98.319,00) noventa e oito mil trezentos e dezenove reais. OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 70.429/0001-99 com valor global de R\$ (119.100,00) cento e dezenove mil e cem reais. SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 15.392.562/0001-03 com valor global de R\$ (39.885,10) trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos.

Itanhanga/MT 14 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.610, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso não Remunerado com o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara – MT, com sede no município de Juara, inscrito no CNPJ sob o nº 14.639.217/0001-50, dos bens móveis, sendo:

Tombamento nº	Descrição
8396	Torno Elétrico Pesado com Motor Elétrico Bifásico

1413	Lixadeira de Bancada Mod. LX-2
4349	Motor Elétrico Bifásico
2169	Serra Tico-Tico T3
14612	Motor Elétrico HOLDBACH
1414	Serra Tico-Tico – CERBI T3 com motor ½ HP
2170	Torno com Motor T03 – ACERBI
3309	Serra Circular com Banco – ACERBI

Art. 2º A cessão de uso não remunerado poderá ser rescindida antecipadamente, por interesse público ou interesse do conselho.

Art. 3º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º, serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso não Remunerado a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

Termo de Cessão de Uso não Remunerado nº 001/2016

Termo de Cessão de Uso Não Remunerado de Bens Móveis que celebram entre si o Poder Executivo Municipal e Conselho da Comunidade da Comarca de Juara-MT.

Pelo presente instrumento Termo de Cessão de Uso não Remunerado, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede a Rua Niterói, 81-N, centro em Juara - MT, neste ato representado pelo Prefeito do Município Senhor Edson Miguel Piovesan, de ora em diante denominado simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, o Conselho da Comunidade da Comarca de Juara, inscrito no CNPJ nº 14.639.217/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 94-W, Juara - MT, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Marcelo Rubens Betarello Setolin, portador do RG nº 367690159 SS/SP e do CPF 033.364.621-50, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara/MT, de ora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO EQUIPAMENTO

1.1 O CEDENTE, na qualidade de proprietário cede o uso mediante autorização legislativa dos seguintes bens móveis:

Tombamento nº	Descrição
8396	Torno Elétrico Pesado com Motor Elétrico Bifásico
1413	Lixadeira de Bancada Mod. LX-2
4349	Motor Elétrico Bifásico
2169	Serra Tico-Tico T3
14612	Motor Elétrico HOLDBACH
1414	Serra Tico-Tico – CERBI T3 com motor ½ HP
2170	Torno com Motor T03 – ACERBI
3309	Serra Circular com Banco – ACERBI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 O CESSIONÁRIO compromete-se, neste ato, a manter os bens, objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-los com o máximo cuidado, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente, como se verdadeiro dono fosse, obrigando-se a restituí-los nas mesmas condições em que o recebeu quando da assinatura do presente instrumento, ressaldando os desgastes naturais dos bens por tempo e uso.

2.2 O CESSIONÁRIO se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados, vedado o uso particular por empregados ou membros da diretoria para interesse pessoal.

2.3 O CESSIONÁRIO se obriga a manter os bens objeto deste instrumento em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS E REPAROS

3.1 Corre, por conta e responsabilidade do CESSIONÁRIO, todas as despesas necessárias à conservação, manutenção e reparos que se façam necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1 A CEDENTE se obriga a fazer a entrega dos bens em questão ao CESSIONÁRIO em perfeitas condições de uso.

4.2 A CEDENTE se obriga a comunicar o CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução dos bens objeto deste instrumento.

4.3 A CEDENTE assegura o uso manso e pacífico dos bens ao CESSIONÁRIO, com a certeza de que os bens são livres de penhora, arresto ou sequestro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 Ao CESSIONÁRIO é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, os bens móveis descrito na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O CESSIONÁRIO não se responsabilizará por eventuais danos que porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso furtivo ou força maior.

CLAUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA LEGAL

7.1 O presente TERMO será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI, Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente TERMO tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 30/12/2016, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, respeitando-se às disposições contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO UNILATERAL

9.1 Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada, rescindir este instrumento, independentemente de interpelação administrativa ou judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO

10.1 O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Compete a Prefeitura Municipal de Juara, mandar publicar em Diário Oficial, o extrato deste Termo de Cessão de Uso não Remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

12.1 A entrega dos bens e a restituição serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Juara, no endereço indicado, mediante lavratura de Termos respectivos, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juara - MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas (02) vias de igual teor.

Juara-MT, 14 de setembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan Prefeito Municipal	Marcelo Rubens Betarello Setolin Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Juara-MT
---	---

Testemunhas:

Anderson José Grizão Araújo CPF 009.895.601-98	Anita Nunes Piovesan CPF 383.570.971-20
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

DECRETO N.º 810/2016.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Setembro** de **2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 810/2016.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROF. GEOGRAFIA - URBANA

Classificação	Inscrição	Candidato
05º	00514	MARCELO COREA DE MATOS

II – PROF. NÃO HABILITADO – DIST.T. ROXA – E. M. ALVA. AZEVEDO:

Classificação	Inscrição	Candidato
05º	01115	MARQSCILA ALANA DE LIMA ROCHA

III – AUX. PEDAG. EDUC.INFANTIL - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
48º	00327	CLARICE SCHIMITZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: GRAMARCA VEICULOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 40.000 KM DO VEÍCULO GMS PIN PLACA QBW 6939, USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e 3390.30.00 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.576,09 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)

DATA DO RECONHECIMENTO: 14/09/2016 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/09/2016 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

YOANA LAYS BESSERA DA LUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016 - SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta**. Juína-MT, 14 de setembro de 2016. **Yoana Lays Beserra da Luz - Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagram-se vencedoras as empresas: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP; ROCKENBACH & STELA LTDA; USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME. Juína – MT, 12 de setembro de 2016. **Yoana Lays Beserra da Luz – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA PARA PLANTÕES CLÍNICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, PARA ATENDER A DEMANDA ELETIVA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO AUXÍLIO EM CARDIOVERSÃO ELÉTRICA E ACOMPANHAMENTO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM EM OUTROS LOCAIS QUANDO NECESSÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **28 de Setembro de 2016 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Setembro de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ** - Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 986, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

pelas partes;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANILZA DE PAULA FURLANETO**, Mat 0771, ocupante do cargo de Assessor de Almoarifado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal e **KATIANE DA SILVA AVANSI**, Mat 2807, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Dados e Estatísticas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal dos Contratos nº 382/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2016, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento Materiais e Equipamentos para Manutenção das Piscinas das Escolas Municipais Olavo Bilac, Caminho para o Futuro, Fredolino Vieira Barros, São Cristóvão e Vinícius de Moraes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se

CPF Fiscal: _____	do	CPF Fiscal: _____	do	Suplente
Ciente _____	em:	Ciente _____	em:	
Assinatura: _____		Assinatura: _____		
Nome _____	por	Nome _____	por	extenso: _____

PORTARIA Nº 987, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Concede a prorrogação da Licença Maternidade.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, Servidora **ANDREA DE ALMEIDA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas**, conforme Lei Municipal nº 1672/2008, considerando a partir de 11/09/2016 a 09/11/2016 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 988, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HENRIQUE CEZAR MARTA**, Mat 5268, ocupante do cargo de Assessor Adjunto de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento, como Fiscal e **SILVIA FABIANE KRAUSE**, Mat 2331, ocupante do cargo de Veterinária - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento, como Suplente do Fiscal dos Contratos nº 383/2016, referente a Tomada de Preço nº 013/2016, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos e execução de (02)

duas redes de energia monofásica rural a serem implantadas nas Comunidades Quatá e Cedro, conforme Lei Municipal nº 2564 e 2565 de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Aluizio Jose Bassani
Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento Interino

Registre-se e Publique-se

CPF	do	CPF	do	Suplente
Fiscal:		Fiscal:		
Ciente	em:	Ciente		em:
Assinatura:		Assinatura:		
Nome	por	Nome	por	extenso:

PORTARIA Nº 989, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonerar a pedido do empregador servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do empregador servidor (a) contratada, **ALZERINA DA SILVA FERREIRA AGUIAR** do cargo de Professor(a) Magistério - 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2016

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 990, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em

conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILSON CORNELIO DA SILVA**, Mat 2619, ocupante do cargo de Assessor de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, como Fiscal e **CARLOS ANTUNES RODRIGUES**, Mat 0673, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Projetos e Execução de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do Contrato nº 384/2016, referente ao Pregão Presencial nº 103/2016, o qual tem por objeto a contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, de Nobres para Lucas do Rio Verde, dos materiais que serão utilizados na manutenção das secretarias..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Maria Aparecida Marin Rossato

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se

CPF	do	CPF	do	Suplente
Fiscal:		Fiscal:		
Ciente	em:	Ciente		em:
Assinatura:		Assinatura:		
Nome	por	Nome	por	extenso:

Portaria nº 10/2016 14 de setembro de 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os conselheiros **Tania Cristina Crivelin Jorra e Wellington dos Santos Coelho**, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores dos processos de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica - Etapas Educação Infantil: pré-escola e Ensino Fundamental anos iniciais da E.M.E.I E.F. Bernardo Guimarães.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV

Portaria nº 12/2016 14 de setembro de 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as conselheiras **Jakelyne Fernanda Martins Coêne e Crislaine Thais Nodari**, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores dos processos de Adequação da Autorização de Funcionamento da oferta da Educação Básica – Educação Infantil nas fases creche e pré-escola do CEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV

Portaria nº 13/2016 14 de setembro de 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os conselheiros **Jonas Eder Cerbaro, Sirlaine Fávoro Medeiros e Tânia Cristina Crivelin Jorra**, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores dos processos de Renovação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Básica – Educação Infantil nas fases Creche e pré-escola do CEI Nova Geração.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV

Portaria nº 14/2016 14 de setembro de 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os conselheiros **Erciana Santana Campos e José Marcos de Sousa**, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores dos processos de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento para Educação Básica – Educação Infantil: pré-escola e Ensino Fundamental anos iniciais e finais da E.M.E.I.E.F. Fredolino Vieira Barros.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV

Portaria nº 15/2016 14 de setembro de 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os conselheiros **Celia Ribeiro Arruda e Antonio Marcos Lopes de Oliveira** membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise,

parecer e relatores dos processos de Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Mantenedora para a oferta da Educação Básica – Educação Infantil: creche do Berçário e Educação Infantil Mundo Mágico.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV

Portaria nº 16/2016 14 de setembro de 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os conselheiros **Janete Rosa da Fonseca e José Marcos de Sousa** membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores dos processos de Credenciamento e Renovação de Autorização da Educação Básica - Ensino Fundamental anos iniciais e finais da E.M.E.F. Olavo Bilac.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV

Portaria nº 17/2016 14 de setembro de 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os conselheiros **Celia Ribeiro da Silva Arruda e Wellington dos Santos Coelho** membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores dos processos de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica - Educação Infantil: creche parcial e integral da Creche Municipal Menino Jesus.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV

Portaria nº 18/2016 14 de setembro de 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as conselheiras **Tania Cristina Crivelin Jorra e Jakelyne Fernanda Martins Coêne**, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores dos processos de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica - Educação Infantil: creche parcial e integral da Creche Municipal Irmãs Carmelitas de Vedralva.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

Micheline Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de Setembro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na

Prestação de Serviço de Transporte intermunicipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guairá, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 14 de Setembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial
Publique-se

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de tubos de concretos, para serem utilizados na drenagem de águas pluviais na área urbana do município de Marcelândia, na Avenida Colonizador José Bianchini, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 035/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.200,52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CONTRATADO: VALDEMAR CAON - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DATA ASSINATURA: 08/09/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 484.142,77
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMERA EIRELI
PRazo EXECUÇÃO: 120 dias
VIGÊNCIA: 31/03/2017
DATA ASSINATURA: 12/09/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Evaldo Luiz Dalcin Garlet – PSF II – Vila Tupy, no município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projetos Planta da Tomada de Preços nº 010/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.234,98
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CONTRATADO: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES
PRazo EXECUÇÃO: 180 dias
VIGÊNCIA: 31/05/2017
DATA ASSINATURA: 12/09/2016

LEI Nº. 926/2016
DATA: 14/09/2016

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. - A presente Lei autoriza contratação por prazo determinado, vencendo em 31/12/2016, dependendo das necessidades do Executivo Municipal, para atender a demanda de pessoal nas funções de Psicólogo e Nutricionista nas secretarias: Educação e Saúde, respeitada a legislação referente a contratação temporária por ente público.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º. - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 14 de setembro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº. 927/2016
DATA: 14/09/2016

SÚMULA: MODIFICA O NOME DA RUA CAMBIRA PARA RUA JOSÉ

MILTON CORDEIRO.

A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Cambira, localizada na sede do município de Marcelândia, passa a denominar-se Rua José Milton Cordeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 14 de setembro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 de setembro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.570/0001-29 com valor total de R\$ 136.500,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de julho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.330.668/0001-01, com o percentual de desconto de 1,95% aplicado sobre o valor do projeto. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 066/2016

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.

OBJETIVO: Alterar a Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento. Ficando REDUZIDO o valor de R\$ 1.479,81 (Hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Sendo o valor total do contrato alterado para R\$ 72.109,64 (Setenta e dois mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 13/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**LEGISLAÇÃO****LEI N.º 608, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Altera a Lei Municipal n.º 512, de 30 de julho de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia/MT e, dá outras providências”

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.
II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com

proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 48.
IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias

e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,93% (dezessete inteiros e noventa três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,09% (onze inteiros e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,84% (seis inteiros e oitenta quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 6 de setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	6,84%
2017	7,61%
2018	8,37%
2019	9,14%
2020	9,91%
2021	10,67%
2022	11,44%
2023	12,20%
2024	12,97%
2025	13,74%
2026	14,50%
2027	15,27%
2028	16,04%
2029	16,80%
2030	17,57%
2031	18,33%
2032	19,10%
2033	19,87%
2034	20,63%
2035	21,40%
2036	22,17%
2037	22,93%

2038	23,70%
2039	24,46%
2040	25,23%
2041	26,00%
2042	26,76%
2043	27,53%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**LICITAÇÃO****RESULTADO**
Tomada de Preço 3 / 2016

Na data de 02/09/2016 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):
06 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA PRACA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

80278063 ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS
22.301.314/0001-67

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 67.460,50
Nova Guarita-MT, 13 de setembro de 2016.

RAQUEL DA ROSA LINHARES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**ATOS****AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 118/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, comunica que houve alterações no edital do Pregão Presencial n. 118/2016, no item 11, sendo excluído o seguinte texto: Em caso de revenda o licitante deverá fornecer autorização do fabricante (da marca) registrada em cartório que possui condições de montagem e instalação em local definitivo. Nova Mutum – MT, 14 de setembro de 2016.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

O MUTUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos e empresas para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo MUTUMPREV, conforme art. 25, caput da Lei 8.666/93. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, a partir da data desta publicação até o dia 30 de setembro de 2016, na sede do MUTUMPREV. O Edital completo poderá ser retirado no MUTUMPREV, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, com endereço na Avenida Mutum, Nº 1.250 N. B. Jardim da Orquídeas, em NOVA MUTUM - MT, Fone (65) 3308-5468 das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 h e no site: www.mutumprev@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum - MT, 14 de setembro de 2016.

Terezinha Aparecida Leite Arissava
Diretora Executiva do MUTUMPREV

LEGISLAÇÕES**DECRETO Nº 024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Estabelece os critérios e tabelas de valores para cobrança do IPTU para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 089/2012;

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de março de 2016 em Cota Única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, onde constará a opção de pagamento em Cota Única ou em parcelas, para os imóveis prediais, o qual será enviado para o endereço de localização do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal ou via Internet no site www.novamutum.mt.gov.br.

Parágrafo 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 10 de abril de 2016 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, no Setor de Tributos ou através do site www.novamutum.mt.gov.br para fazerem jus ao desconto concedido.

Art. 3º. A data de vencimento da Cota Única, com desconto, bem como da primeira parcela do IPTU 2016, será dia 15 de abril de 2016, e a das demais parcelas será conforme especificado abaixo:

I - Pagamento da primeira ou parcela única até o dia 15 de abril de

2016;

II - Pagamento da segunda parcela até o dia 16 de maio de 2016;

III - Pagamento da terceira parcela até o dia 15 de junho de 2016;

IV - Pagamento da quarta parcela até o dia 15 de julho de 2016;

V - pagamento da quinta parcela até o dia 15 de agosto de 2016;

Art. 4º. Será concedido desconto para o pagamento do IPTU 2016, em Cota Única, no percentual de 15% (quinze por cento) e 05% (cinco por cento) para pagamento parcelado.

Art. 5º. O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o dia 10 de abril de 2016. O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações deverá ser protocolizado no setor de tributos.

Parágrafo 1º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for julgado procedente, mesmo que parcialmente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto, sem juros e sem multa.

Parágrafo 2º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte sem prejuízo dos acréscimos legais.

Parágrafo 3º No caso previsto no § 1º deste artigo, se a autoridade competente não acatar os argumentos do contribuinte e mantiver o lançamento, haverá a exigência do tributo para pagamento, sem desconto e com incidência de juros e multa, nos termos do Art. 147 da Lei Complementar 089/2012.

Art. 6º. Os contribuintes beneficiados com a isenção prevista no Art.148, Inciso II, da Lei Complementar 089/2012, deverão retirar o comprovante de isenção até 31/12/2016.

Art.7º. Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial serão atribuídos valores em função:

I – De sua área;

II – Ao preço do metro quadrado, na seguinte forma:

AREA X SETOR FISCAL VALORES VENAIIS

SETOR FISCAL	LOCALIZAÇÃO	VALORES POR M²
01	Terrenos de frente para BR 163	204,00
01 - A	Terrenos das quadras B e C – Reserva Técnica	93,50
01 - B	Terrenos de frente para BR 163, quadras 526,527,528,530 e 531	204,00
02	Terrenos das quadras D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, E, R da Reserva Técnica	93,50
03	Terrenos de frente para Avenida Mutum, partindo para Perimetral das Samambaias até a Rua dos Flamboyants.	198,50
03 - A	Terrenos de frente para a Avenida Mutum Quadras 55 e 56	175,50
04	Terrenos Compreendendo as quadras 49,50,51,52,53, 54 e a quadra da Telemat	129,20
04 - A	Terrenos das Quadras 55 e 56 de frente para a Rua das Primaveras	175,50
05	Terrenos das Quadras 73,74,75 e 76	85,76
05	Terrenos das Quadras 93 e 95	79,90

05-A	Terrenos das Quadras 31 e 32	97,30
05- A	Terrenos da Quadra 70	85,76
06	Terrenos das Quadras 01,02,03,04,05 e 06	76,60
06	Terrenos das Quadras 07 e 08	85,00
06	Terrenos das Quadras 69,71 72,77 e 97	95,76
06	Terrenos das Quadras 25, 26,27 e 28	79,90
06	Terrenos da Quadra 29	79,20
06	Terrenos da Quadra 30	97,30
07	Terrenos das Quadras 57 e 58	129,20
07 A	Terrenos de frente para a Avenida Mutum das quadras 57 e 58	183,60
08	Terrenos das Quadras 09 e 10 com frente para a Avenida das Araras	81,60
08	Terrenos das Quadras 09 e 10	46,32
08	Terrenos das Quadras 11 e 12	46,32
08 –B	Terrenos das Quadras 99 e 100	79,90
08 –B	Terrenos das Quadras 99 e 100 com frente para a Avenida das Araras	87,50
09	Terrenos das Quadras 63 a 67, 83 a 92 e 105,107,108,109,110,111 e 112	104,04
09	Terrenos localizados no Jardim das Orquídeas com frente para Avenida das Araçongas	145,00
09	Terrenos da Quadra 68	76,37
09	Terrenos das Quadras 113 a 116	76,37
09 –A	Terrenos das Quadras 13 e 14	46,32
09 –A	Terrenos das Quadras, 17, 18,19,20,21,22,23 e 24	54,40
09 –A	Terrenos das Quadras 41, 42,43,44,45,47 e 48	66,30
10	Terrenos do Bairro Jardim Quadras 96-A, 96-B,96C e 98-A,98-B E 98-C	91,80
11	Terrenos Loteamento Alto da Colina das Quadras A,B,C,D e E	91,80
12	Terrenos de frente para a Avenida Mutum, partindo da Avenida das Araçongas até a Avenida das Águas.	169,20
13	Terrenos do Loteamento Alto da Colina, quadras F e H.	61,20
14	Terrenos do Loteamento Alto da Colina, quadras I, J, K, L, N, O, P e Q	61,20
15	Terrenos do Loteamento Parque do Sol das quadras A, B,C,F,G e H.	61,20
16	Terrenos do Loteamento Parque do Sol das Quadras E,J,K,L,M,N e O	51,68
17	Terrenos Loteamento Colina II Quadras A e B.	51,68
18	Terrenos do Loteamento Colina II das Quadras L,M,N,O,P,Q,R,S e T.	51,68
19	Terrenos do Loteamento Colina II as Quadras D,E,F,G,H,I e J.	51,68
20	Terrenos do Bairro Jardim II das Quadras A,B,C,D,E,F,G, e H	91,80
22	Terrenos do Industrial Sul	61,20
22	Terrenos do Industrial Sul com frente para BR 163	76,50
23	Terrenos do Jardim Imperial das Quadras A, C, D, E e H	70,70
24	Terrenos Residencial Paraíso da Quadra 01	51,68
25	Terrenos do Loteamento Comercial José Aparecido Ribeiro das Quadras A,B,C,D,E,F e G	55,59
26	Terrenos do Loteamento Industrial Hilda Strenger Ribeiro da Quadra A	20,06
26	Terrenos do Loteamento Industrial Hilda Strenger Ribeiro da Quadra A	76,50
27	Terrenos do Loteamento Residencial dos Ipês das Quadras A,B,C,D,E,F,G,H,I e J	91,80
28	Terrenos do Industrial Sul das Quadras A,B e C	61,20
29	Terrenos do Residencial Vitória das Quadras 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9	51,68
30	Terrenos do Condomínio Esplanada do Sol das Quadras A,B,C,D,E,G e H	91,80
31	Terrenos do Residencial Arara Azul das Quadras A,B,C,D,E,F,G e H.	51,68
32	Terrenos do Industrial Norte Quadra A	61,20

33	Terrenos do Residencial das Palmeiras	51,68
34	Terrenos do Loteamento Residencial das Acácias.	91,80
35	Terrenos do Loteamento Residencial Jardim Primavera	91,80
36	Terrenos do Topázio	91,80
37	Terrenos do Industrial Norte	61,20
37	Terrenos do Industrial Norte com frente para BR 163	204,00
38	Terrenos do Residencial Beija – Flor	91,80
39	Terrenos do Projeto São Manoel	51,68
40	Terrenos do Loteamento Flor do Cerrado	51,68
41	Terrenos do Loteamento Residencial Buritis	91,80
42	Terrenos do Loteamento Parque das Águas	91,80
42	Terrenos do Loteamento Parque das Águas com frente para BR 163	91,80
43	Terrenos do Loteamento Jardim primavera II	91,80
44	Terrenos do Loteamento do Residencial Jardim Ágata	91,80
45	Terrenos do Loteamento Comercial	51,20
46	Terrenos do Residencial Flamboyants, quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24.	91,80
47	Terrenos do Condomínio Flamboyants	117,30
48	Imóvel denominado Chácara Saito	91,80
50	Terreno do Condomínio Jambos	91,80
51	Terrenos do Loteamento Lírios do Campo	91,80
52	Terrenos do loteamento Edelmina Querebim Marcheti	91,80
54	Terrenos do Residencial Jardim Primavera III	91,80
55	Terrenos do Condomínio Edifício Dhiel	183,60
56	Terrenos do Jardim Europa	91,80
57	Terrenos do Condomínio Edifício Ipês	136,00
58	Terrenos do Loteamento Aeroporto com frente para a Avenida Mutum	129,20
59	Terrenos do Distrito de Ranchão	25,16
60	Condomínio Residencial	91,80
61	Condomínio Residencial das Acácias	91,80
62	Terrenos do Condomínio Residencial Parque dos Jambos	93,50
63	Terrenos da Expansão Urbana Compreendidos entre a Estrada P5 e a Rodovia MT 249, com frente para Perimetral das Samambaias	91,80
63	Terrenos da Expansão Urbana compreendidos entre a Estrada P5 e a Rodovia MT 249 com frente para a Estrada P5	61,20
64	Terrenos do Condomínio Novo Horizonte-BRF	91,80
65	Terrenos da Expansão Urbana - Com/Indústria	61,20
66	Projeto de subdivisão de Chácaras	2,57
67	Condomínio Edifício Dona Amélia	136,00
68	Condomínio Residencial das Orquídeas	129,20
70	Terrenos do Loteamento Lírios do Campo II	91,80
72	Condomínio Novo Horizonte II	91,80
74	Expansão Urbana	2,57
75	Expansão Urbana	2,57
79	Loteamento Cidade Nova	61,20

80	Loteamento Jardim América	61,20
81	Loteamento Jardim Itália	91,50

Art. 8º. O Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Nova Mutum, é obtido em função de:

- I - Sua área construída;
- II - Preço do metro quadrado dado pela planta de valores gerais.

ÁREA X M2 DO PADRÃO FISCAL

- 1- Tipo de edificações residenciais térreas e assobradadas, com ou sem subsolo

PADRÃO FISCAL	VALOR POR M²
RÚSTICO	303,00
ECONOMICO	416,00
SIMPLES	580,00
MÉDIO	756,00
SUPERIOR	996,00
FINO	1.260,00

- 2- Edificações residenciais verticalizadas prédios de apartamentos

PADRÃO FISCAL	VALOR POR M²
ECONOMICO	360,00
SIMPLES	650,00
MÉDIO	780,00
MÉDIO ALTO	900,00
SUPERIOR	1.068,00
FINO	1.260,00

- 3- Edificações comerciais/ escritórios / galpões / oficinas de serviços, ou mistas, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo

PADRÃO FISCAL	VALOR POR M²
ECONOMICO	261,00
SIMPLES	415,00
MÉDIO	522,00
SUPERIOR	708,00
FINO	1.091,00

- 4 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

PADRÃO FISCAL	VALOR POR M²
ECONOMICO	260,00
SIMPLES	300,00
MÉDIO	541,00
SUPERIOR	949,00

- 5 - COBERTURAS – GARAGENS , ABRIGOS E TELHEIROS

PADRÃO FISCAL	VALOR POR M²
SIMPLES	180,00
MÉDIO	305,00
SUPERIOR	371,00
EDIFÍCIO GARAGEM	541,00

Art. 9º. Os componentes básicos das edificações serão classificados por

categorias de materiais, dos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

Art. 10. As alíquotas aplicadas serão aplicadas em conformidade com o Art. 133 da Lei Complementar 089/2012 e suas alterações.

Art. 11º. Na falta de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2016, na respectiva data de vencimento implicará na aplicação dos índices oficiais de correção monetária, conforme o permitido por legislação federal, e sem prejuízo das seguintes penalidades:

I – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor originário do débito para os atrasos de até 30 (trinta) dias;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do débito para os atrasos superiores a 30 (trinta) dias e inferiores a 60 (sessenta) dias;

III – multa de 7% (sete por cento) sobre o valor corrigido do débito para os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias e inferiores a 90 (noventa) dias;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do débito para os atrasos superiores a 90 (noventa) dias;

V – juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor originário do tributo devido.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

"Altera o Anexo I do Decreto nº 004/2013 de 02 de janeiro de 2013 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica incluído no do Anexo I do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 as seguintes empresas:

C.N.P.J.	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.446.626/0001-69	NOVA MUTUM LOTEAMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	NÃO POSSUI
22.726.973/0001-45	URBANIZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.589.093-4

Art. 2º. Ratifica os demais Artigos e Parágrafos do Decreto nº 004/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2016.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 245.751,24 (Duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 245.751,24 (Duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), a seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.002. Fundo Municipal de Saúde
06.002.10. Saúde

Família)

Saúde

Saúde

Saúde

06.002.10.301. Atenção Básica

06.002.10.301.0118. Gerir com Qualidade a Atenção Básica

06.002.10.301.0118.2049 Manutenção do PSF (Programa Saúde da

3390.30.00.00.00. (896) Material de consumo R\$ 80.000,00

Fonte 0.3.14.000000 Transferências de Recursos do Sistema Único de

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

06.002.10. Saúde

06.002.10.301. Atenção Básica

06.002.10.301.0118. Gerir com Qualidade a Atenção Básica

06.002.10.301.0118.2050 Manutenção do Programa Saúde Bucal

3190.11.00.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 130.721,02

Fonte 0.3.14.000000 Transferências de Recursos do Sistema Único de

3390.30.00.00.00. Material de consumo R\$ 10.326,45

Fonte 0.3.00.000000 Recursos Ordinários

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

06.002.10. Saúde

06.002.10.301. Atenção Básica

06.002.10.301.0118. Gerir com Qualidade a Atenção Básica

06.002.10.301.0118.2051 Manutenção do NASF

3190.11.00.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 24.703,77

Fonte 0.3.14.000000 Transferências de Recursos do Sistema Único de

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 245.751,24

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2015 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2016.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 117/2016. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de lixeiras com suporte para ciclovia e fertilizantes para áreas verdes de parques, praças e vias públicas do perímetro urbano, do qual sagrou – se vencedora do item 03 a empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA ME**, CNPJ – 22.069.419/0001-32, no valor de R\$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais). O itens 01 e 02, foram frustrados. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 14 de setembro de 2016.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

NOTA DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo para a Farmácia Básica do PSF – Programa de Saúde da Família, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT, conforme anexos deste Edital.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhora Railda de Fátima Alves, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO realizada no dia 21/06/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, por razões de interesse público, a Comissão licitatória, por verificar a autenticidade das Certidões, viu-se que a Certidão Trabalhista não continha autenticidade, assim, após verificarem no sistema descobriu-se que trata de CERTIDÃO POSITIVA, ou seja, a empresa RET FARMA estava inabilitada. Ficando a segunda colocada convocada a assumir os itens.

Nova Nazaré-MT, 14 de Setembro de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
PROCESSO Nº 027/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 016/2016, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **Menor Preço por Item**. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM ÁGUA BOA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 13h: 00min até às 13h: 50 min do dia 28 de Setembro de 2016 (quarta - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: licitansa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: **(66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito**.

Novo Santo Antonio – MT, 14 de Setembro de 2016.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial
Port.186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA**ATOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: P. F. O. S. OBRAS CIVIS, MONTAGENS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

DO ADITIVO: Suprime-se na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, item 3.1 o valor de R\$ 3.998,28 (Três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) passando o valor global de R\$ 265.698,52 (Duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 261.700,24 (Duzentos e sessenta e um mil setecentos reais e vinte e quatro centavos).

PARANÁITA/MT, 14/09/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 098/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 079/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26, estabelecida a Avenida Ludovico da Riva, nº. 50, Centro, na cidade de Paranaíta/MT, CEP nº. 78.590-000, Contatos: Tel. (66) 363- 1587, E-mail: compras@paranaitaconstrucoes.com, representada pelo seu Sócio o Sr. Antonio Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua 107, nº. 135, Setor Residencial Sul, na cidade de Paranaíta/MT, CEP nº. 78.590-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1960373 SSP/PR e CPF nº. 298.992.571-68, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP					
DOS ITENS/DO VALOR UNITÁRIO					
ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	R\$ 197,50	06	R\$ 261,20	11	R\$ 2,12
02	R\$ 83,70	07	R\$ 463,70	12	R\$ 110,45
03	R\$ 58,20	08	R\$ 343,90	13	R\$ 55,90
04	R\$ 39,55	09	R\$ 370,30	14	R\$ 112,20
05	R\$ 22,40	10	R\$ 11,15		

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 14 de Setembro de 2016.

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 078/2016, levado a efeito às 08h00min horas do dia 08 de Setembro de 2016, foi declarada vencedora do Certame a Empresa INVOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.507.606/0001-31.

Paranaíta/MT, 14 de Setembro de 2016.

Luciane Raquel Brauwiers
Pregoeira

Publique – se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 077/2016, levado a efeito às 08h00min horas do dia 06 de Setembro de 2016, foi declarada vencedora do certame a empresa ALCIMAR TAVARES - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.029.286/0001-08.

Paranaíta/MT, 14 de Setembro de 2016.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

Publique – se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 086/2016, regido pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços jurídicos, para definir a localização das Usinas - UHE Teles Pires e São Manoel, objetivando o recebimento do ICMS gerado pela produção de energia, Recebimento do ISSQN devido pela obra, recuperação de valores não recebidos referentes às desonerações fiscais concedidas no IPI e IR, nos últimos 05 (cinco) anos. Início da Sessão: dia 30/09/2016 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/nº, Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Setembro de 2016.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 81/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados**, para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranaíta – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **28/09/2016**, Quarta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 14 de Setembro de 2016. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen**.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 196/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em mão de obra para **Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Batovi (Aldeia Marechal Rondon)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de

abertura **03/10/2016**, Segunda – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, , em 14 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2016 PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião /MT, através do Pregoeiro, e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS - TIPO TUBOS - MANILHAS- POSTES-MEIO-FIO-ESCORAS DE POSTES**. Nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **LOCAL DATA E HORÁRIO**:

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião -MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião -MT.

Data: 26/09/2016

HORARIO: 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidiao.mt.gov.br ou no e-mail licitacaoporto@gmail.com

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Porto Esperidião MT, 08 de setembro de 2016

RONEY BATISTA CARDOSO-Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VENCEDORES:** ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 21.368.399/000138 com o valor de R\$ 433.734,45; **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.443.348/0001-77** com o valor de R\$ 85.549,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se á disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Setembro de 2016 – **Dormelindo Lanzarin** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **PETRY & MONTEIRO LTDA ME, CNPJ Nº 12.107.535/0001-45**, nos itens códigos 815201 e 815202 no valor total de **R\$ 12.775,00**. -**CRISTIAN CEZAR GIRARDI – PREGOEIRO**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 - O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT)**, do dia **04 de outubro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sorriso, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência"**. O Edital poderá ser obtido junto á Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATOS

DECRETO Nº 085/2016
de 14 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 01/2016, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 052/2016, de 30 de junho de 2016; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 04/2016 de 02 de setembro de 2016; e

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato no prazo estipulado.

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o **Sr. Miguel Pereira de Loyola Junior**, portador do RG nº 2046216-6 SSP/MT e CPF nº 042.175.241-61, e convoca a tomar posse no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 086/2016
de 14 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 01/2016, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 052/2016, de 30 de junho de 2016; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 02/2016 de 04 de agosto de 2016; e

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato no prazo estipulado.

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo a **Sra. Neusa Ivete Teixeira Donato**, portadora do RG nº 1537029-1SSP/MT e CPF nº 534.970661-68, e convoca a tomar posse no cargo de **Apoio Administrativo de Manutenção da Infraestrutura**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 087/2016,
de 14 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2016, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 053/2016, de 30 de junho de 2016; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 01/2016 de 03 de agosto de 2016; e

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato no prazo estipulado.

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo a **Sra. Sílvia Marques Piníngua**, portadora do RG nº 1712424-7 SESP/MT e CPF nº 945.741.891-34, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRÁ-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 088/2016,
de 14 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2016, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 053/2016, de 30 de junho de 2016; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 01/2016 de 03 de agosto de 2016; e

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato no prazo estipulado.

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o **Sr. Marcio Mrowskovski Galvão**, portador do RG nº 633396 SSP/MS e CPF nº 543.478.581-91, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRÁ-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2016, através do Decreto nº 052/2016, divulgado dia 30/06/2016 no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, nº 899, site: www.tce.mt.gov.br, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2016, conforme abaixo descritos:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLA SS.
00580804 946	VALDENIL SANTOS DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA	1º

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, **no horário das 07horas às 11horas, em dias de expediente e dentro do prazo de 30 dias**, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão, em atendimento ao item 14.5 do Edital de Abertura nº001/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de 2016.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 090.2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
EXTRATO DE ADESAO Nº 008/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

087/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2015

O Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 087/2015 Ata de Registro de Preços Nº 212/2015, a qual objetiva o registro de preço para futura e eventual **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativa de caráter subsidiário (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Operador de Serviços Gerais, Agente de Recepção I, Agente de Recepção II, Agente de Recepção III, Recepcionista Executiva I, Recepcionista Executiva II, Assistente Financeiro II), para atender as Unidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital**, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. A Municipalidade irá adquirir da Empresa **Cooperativa dos Prest. de Serviços de Sorriso – COOPSERV'S**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 212/2015 oriunda do Pregão Presencial Nº087/2015, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor total de R\$ 584.136,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e seis reais). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 7.892 de 2013).

Tapurah-MT, 14 de setembro de 2016.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROC. ADM. N. 385934/2016
(EXCLUSIVO ME – EPP)

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE BANDEIROLAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia 28 de SETEMBRO de 2016, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão – não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br Várzea Grande – MT, 14 de setembro de 2016. **Vivian D. de Arruda**

e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração, Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.67/2016
REGISTRO DE PREÇO**

Processo n. 384334/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n. 67/2016 que tem por objetivo **Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande-MT** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em razão da necessidade de rever as descrições e quantidades dos itens a ser licitado. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em breve. Informações através do email pregaovg@hotmail.com ou pelo telefone 65 98443 1238. Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2016. **Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ATO

DECRETO N. 038/2016.
DATA: 13 de SETEMBRO de 2016.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO JOSE VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) nos termos do Artigo 4, Inciso I da Lei Municipal Nº 1.157/2015, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob o código:

12 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
001 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
09 – Previdência Social
272– Previdência Regime Estatutário
0014– Gestão e Manutenção do RPPS
2052 – Manutenção com Investimentos
33.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 2.900,00

12 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
001 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
09 – Previdência Social
272– Previdência Regime Estatutário
0014– Gestão e Manutenção do RPPS
2051 – Manutenção e Encargos do RPPS
33.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 5.100,00

12 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
001 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
09 – Previdência Social
272– Previdência Regime Estatutário
0014– Gestão e Manutenção do RPPS
2051 – Manutenção e Encargos do RPPS
31.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS – R\$ 1.000,00
Art. 2º – Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no Orçamento vigente para o exercício sob código:

12 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
001 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
09 – Previdência Social
272– Previdência Regime Estatutário
0014– Gestão e Manutenção do RPPS
2051 – Manutenção e Encargos do RPPS
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R\$ 5.100,00

12 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
001 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
09 – Previdência Social
272– Previdência Regime Estatutário
0014– Gestão e Manutenção do RPPS
2051 – Manutenção e Encargos do RPPS
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – R\$ 500,00

12 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
001 – Fundo Munic. de Previdência dos Servidores de Vera
09 – Previdência Social
272– Previdência Regime Estatutário
0014– Gestão e Manutenção do RPPS
2051 – Manutenção e Encargos do RPPS
31.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 500,00

R\$ 2.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2016.

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.047/2016

SMOP

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Pavimentação da Ligação entre os Bairros: Passaredo, São Francisco e Tijucal, via ruas E, 28, Travessa 28/30, rua W e Travessa 21/23, no município de Cuiabá.

Considerando a não apresentação de recursos quanto a fase de habilitação, agendamos a abertura das Propostas de Preços para Data/Horário: 22/09/2016 às 09:00 MT, da empresa HABILITADA - BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA..

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Valdir Pereira Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação

José Dias de Oliveira
Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14/09/2016

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087.863/2016)**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Produtos Refrigerados**, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 04/10/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília - DF

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi
Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira
Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052.517/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Locação de veículo utilitário, sendo dois (02) caminhões com equipamento a vácuo e hidro jato, para uso de saneamento básico, visando atender aos municípios através das ações pertinentes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnação.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi
Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira
Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016.

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.955/2016)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi declarado FRACASSADO, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**, cujo objeto é Concessão onerosa de Uso de Imóvel Público para fins de exploração comercial do Centro de Animação Turístico Coxipó Jurumirim – Ponte de Ferro, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

Informamos que a sessão será reaberta a todos interessados, na data de **05/10/2016 às 09:00h** (nove horas), horário local.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi
Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Compras

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96492/2016

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES

Objeto: Contratação de empresa especializada para a requalificação da Praça Alencastro, localizada na Rua Pedro Celestino, esquina com a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Centro Norte, em Cuiabá-MT, com área aproximada de 3.722,94m².

Data da Abertura: 30/09/2016 Horário: 09:00 HS - Fuso Horário da Capital

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento:

14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Valdir Pereira Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação

José Dias de Oliveira
Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14/09/2016

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.991/2016)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo, tipo equipamentos parenterais, enterais e fotossensíveis (com cessão por comodato de bombas de infusão – sistema peristáltico), seringas e extensores (com cessão por comodato das bombas de seringas), objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, UPA Morada do Ouro e UPA Pascoal Ramos, conforme especificações técnicas exigidas pela Diretoria Técnica de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde.

Data/Horário: 28/09/2016 às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>, na opção “Serviços”, no link “Licitações” ou no site eletrônico: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>.

Acessando o site informado, no canto inferior esquerdo consta um calendário, onde deve apenas clicar na data de realização do certame, constante neste aviso de licitação, para ter acesso as informações do Edital, bem como disponibilizar o link para download dos documentos.

Luiz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro

Visto:

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2015

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **VISÃO ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.185.324/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES. Perfazendo o valor Total de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**. Assinatura: 06/04/2016. Prazo de Vigência: 06/10/2016.

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)